



Biblioteca Pública "Arthur Viana"

Diário Oficial



República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO C - 101 DA REPÚBLICA - Nº 27.001

MONTE
BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 1º DE JULHO DE 1991

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO
VICE-GOVERNADOR
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ronaldo Passarinho

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Nelson Silvestre Rodrigues Amon

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Tenente-Coronel Flaviano Gomes de Melo

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Manoel Nazareth Sant'ana Ribeiro

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Gileno Müller Chaves

JUSTIÇA

Adherbal Augusto Meira Mattos

FAZENDA

Roberto da Costa Ferreira

VIACAO E OBRAS PÚBLICAS

Paulo Sérgio Fontes do Nascimento

SAÚDE PÚBLICA

Emanoel Guilherme Fernandes da Motta

EDUCAÇÃO

Romero Ximenes Ponte

AGRICULTURA

Paulo Mayo Koury de Figueiredo

SEGURANÇA PÚBLICA

Alcides da Silva Alcantara

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Maria Eugênia Marcos Rio

CULTURA

Guilherme Mauricio Souza Marcos de La Penha

INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Luz Paniago de Souza

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Roberto Ribeiro Corrêa

TRANSPORTES

Antônio Cesar Pinho Brasil

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Edith Marilia Maia Crespo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Joaquim Lemos Gomes de Souza

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Saúde Pública, Cultura e Indústria Comércio e Mineração

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 012/91

Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Da Secretaria de Estado de Educação

AVISO DE TRANSFERÊNCIA DE LICITAÇÃO

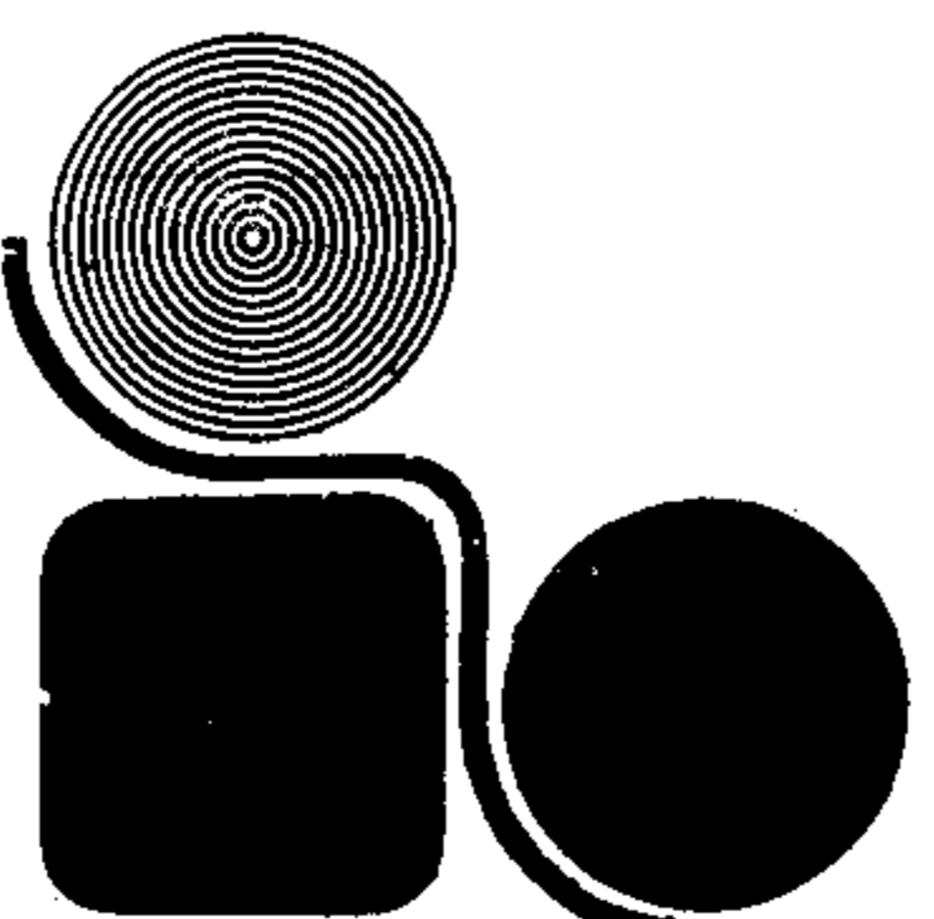
Do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

AVISO – EDITAIS DE LICITAÇÃO

Da Centrais Elétricas do Pará S/A.

AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:00 horas. Portanto depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.



1 Caderno
16 Páginas

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO

Poder Executivo

DECRETO N° 244 DE 27 DE JUNHO DE 1991

Abre no Orçamento Fiscal do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 11.983.584,00, em favor da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 89, da Lei nº 5.634, de 28 de dezembro de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, em favor da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 11.983.584,00 (ONZE MILHÉS, NOVECENTOS E OITENTA E TRES MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATURAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR
15202.08482473.0071	Fomento à Expressão	Outras	3120.00	III.1011	290.045
	: Amazonica	Desp. Cor.	3131.00	III.1011	5.879.627
		Irentes	3132.00	III.1011	5.813.912
					11.983.584
	TOTAL				

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

PORTARIA N° 013/91-GVG DE 26 DE JUNHO DE 1991

O ORDENADOR DE DESPESAS DO VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, correspondentes ao exercício de 1990, a servidora DALVACÉLIA MOREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Assessora DAS-012.3, lotada na Vice-Governadoria do Estado, no período de 01 a 30.07.91.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, 26 de junho de 1991.
FAUSTINO A.G. NETO - Ten. Cel. QOPM
Ordenador de Despesas do Vice-Governador

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA N° 021/91-CMG DE 26 DE JUNHO DE 1991

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, correspondentes ao exercício de 1990, aos Policiais Militares abaixo relacionados, no período de 01 a 30.07.91:

SUB-TEN PM RG 6344 JOSÉ DOS REMÉDIOS DOS SANTOS REIS
1º SGT PM RG 6588 JORGE LOPES BORGES TEIXEIRA
1º SGT PM RG 16167 FRANCISCO LOBATO BRAGA
1º SGT PM RG 15689 FRANCISCO RUBENS FERREIRA DE ARAÚJO
2º SGT PM RG 6451 EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
2º SGT PM RG 4830 SEBASTIÃO DE SOUZA MONTEIRO

Ofício N° 0292/91-CM Belém, 11 de junho de 1991

Exmo Senhor
Dr. JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLÉIRO DE MACEDO
DD. Consultor Geral do Estado

Nesta

Senhor Consultor;

Em virtude da necessidade de adquirir uniformes para Cabos e Soldados que compõem o efetivo desta

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

PROCESSO N° 085 / 91 - CGE PARECER N° 043/91

OBJETO : Ofício n° 0292 / 91 - Casa Militar

ASSUNTO : Aquisição de uniforme sem licitação

SENHOR GOVERNADOR,

Concordo, em princípio, com o parecer do douto ex-Consultor Geral do Estado, Dr. Daniel Queima Coelho de Souza, a quem rendo meus

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o item I, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTE ELIAS BARBALHO
Governador do Estado

ETELENO MUELER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGÉNIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, correspondentes ao exercício de 1990, aos Policiais Militares abaixo relacionados, no período de 01 a 30.07.91:

2º SGT PM RG 4983 MANOEL BARBOSA PINHEIRO
2º SGT PM RG 6670 JOSÉ RIBAMAR ALVES DA COSTA
2º SGT PM RG 4231 JOSÉ CORRÊA DE MEDEIROS
2º SGT PM RG 5565 ARNALDO BENTES DO ROSÁRIO

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 26 de junho de 1991.

FLAVIANO GOMES MELO - Ten Cel. PM
Chefe da Casa Militar

RESOLVE:
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, correspondentes ao exercício de 1990, aos Policiais Militares abaixo relacionados, no período de 01 a 30.07.91.

3º SGT PM RG 7226 ALFREDO AGUIAR DE ARAÚJO
3º SGT PM RG 15874 GERALDO PINHEIRO DA COSTA
3º SGT PM RG 7174 AMÉRICO BARBOSA DO ESPÍRITO SANTO
3º SGT PM RG 6843 PEDRO RAIOL DA COSTA
3º SGT PM RG 9443 WALTER RAYOL DE BRITO
3º SGT PM RG 8837 CLAUDIO BENEDITO OLIVEIRA SOARES
3º SGT PM RG 7128 EDSON TEIXEIRA DE LIMA
3º SGT PM RG 7134 EUGÉNIO NETO CARDOSO CORDEIRO
3º SGT PM RG 3107 PAULO ANTONIO DA SILVA
CB PM RG 12154 EUMA CARDOSO ALVES BRITO

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 26 de junho de 1991.

FLAVIANO GOMES MELO - Ten Cel. PM
Chefe da Casa Militar

RESOLVE:
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, correspondentes ao exercício de 1990, aos Policiais Militares abaixo relacionados, no período de 01 a 30.07.91.

SD PM TEM RG 14305 NEITE DA SILVA SOARES
SD PM FEM RG 15187 MARIA DAS NEVES QUEIROGA
SD PM RG 11794 JOÃO CARLOS ARAÚJO DE CASTRO

CB PM RG 9241 JOSÉ CARLOS DA SILVA GONÇALVES
SD PM RG 12502 LAudemir SARMENTO
SD PM RG 10599 ANTONIO COSTA OLIVEIRA

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 26 de junho de 1991.

FLAVIANO GOMES MELO - Ten Cel. PM
Chefe da Casa Militar

Casa Militar e da Cia de Guardas, solicito a V.Exa., a ratificação do Parecer emitido por essa Consultoria em 07 de abril de 1989 e republicada em 19.02.1991, visto que as condições que ensejaram tal solicitação, ainda persistem até hoje.

Na oportunidade, reitero a V.Exa., meus protestos de consideração e apreço.

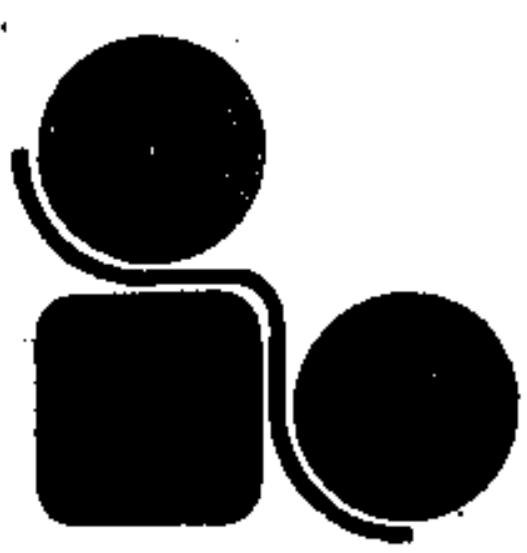
FLAVIANO GOMES MELO - Ten Cel. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

elogios por sua competência profissional, postura pessoal, independente do fraterno relacionamento familiar através de meu falecido genitor.

Na realidade, é inquestionável de que razão assiste ao ilustre mestre quando afirma, em seu pronunciamento, que :

"NOTE-SE QUE O FATO EM SI MESMO (AQUISIÇÃO DE UNIFORMES) NÃO JUSTIFICA, NA SUA OBJETIVIDADE, A NÃO REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO..."

Entretanto, circunstâncias concretas outras devem ter levado o ex-titular da Consultoria Geral do Estado a reputar que "a licitação é claramente inviável" e concluir que



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX..... 226-0556

Diretor Presidente
JOSE SARAF MATA

Diretor de Administração
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
ÁLVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA

Resp. pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações

Na CAPITAL:

Trimestral: CR\$ 6.600,00

Outros Estados e Municípios

Trimestral: CR\$ 20.160,00

Publicações: Página comum

cada centímetro CR\$ 3.922,50

Preço por página CR\$ 800,190,00

Porfolio: centímetro CR\$ 160,00

PREÇO DO EXEMPLAR: CR\$ 70,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**.

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

o processo licitatório seria "Inexigível para a aquisição de uniformes".

É incontestável que tal situação não mais persiste, tendo em vista que a situação era (e é) perfeitamente previsível pela administração pública, motivo porque não pode e não deve sequer cogitar - em meu entendimento - da aplicação do já desgastado, pelo uso abusivo na administração anterior, do artigo 15, inciso IV da Lei Estadual nº 5.416, de 11 de dezembro de 1987.

Na realidade, não tipificada a emergência e não caracterizada a urgência, incabível é a dispensa do processo licitatório, como afirma, com precisão inatacável, o eminentíssimo jurista dr. Egydio Salles (também ex-consultor geral do Estado e a quem igualmente presto minhas homenagens, em artigo publicado em periódico desta capital :

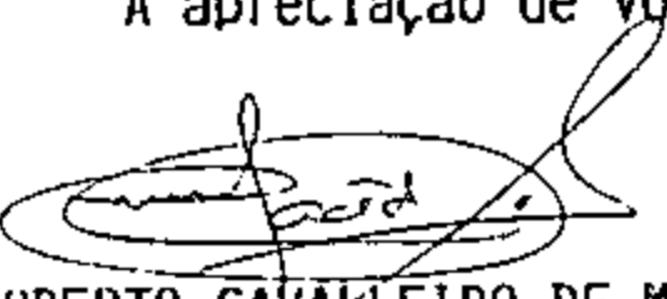
"A DISPENSA DA LICITAÇÃO SOB A DESCULPA DE QUE SE TRATA DE SERVICO OU OBRA DE NATUREZA EMERGENCIAL OU URGENTE, É UMA VÁLVULA DE ESCAPE DE QUE SE UTILIZAM MUITOS MAUS ADMINISTRADORES PARA FUGIREM À OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL.

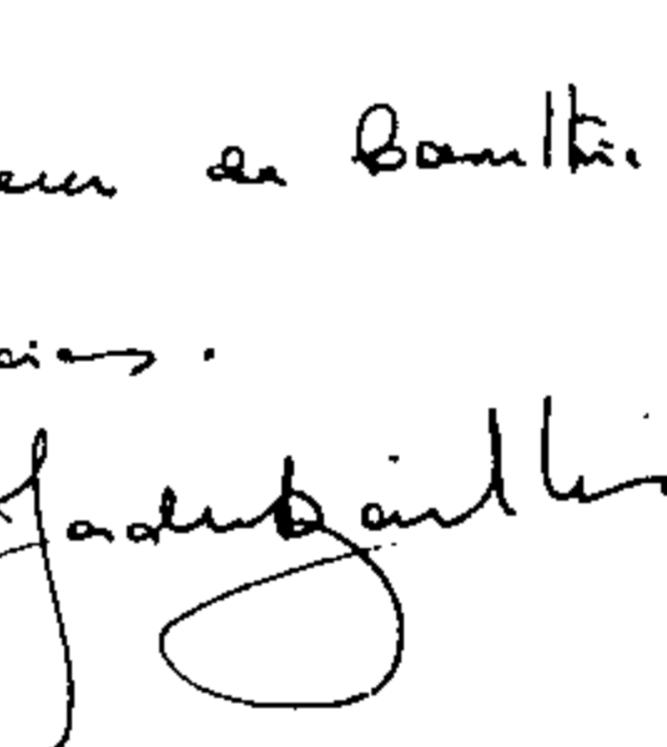
ESTÁ NA HORA DE PUNIR".
(Grifos Nossos)

Face ao exposto, não encontrando o signatário motivo justificador, válido, legal ou factível, que, no momento, autorize ausência de procedimento licitatório, opino a Vossa Excelência no sentido de ser dado integral cumprimento às normas legais, relembrando ainda a todos os órgãos da administração pública estadual direta, indireta ou fundacional que a prévia exigibilidade de licitação, em suas diversas modalidades, constitui - na atual administração - regra geral e não exceção.

É o parecer.

A apreciação de Vossa Excelência.


JOÃO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACÊDO
CONSULTOR GERAL DO ESTADO

1. Aprovo o parecer da Embaix. Genl.
2. As propostas.
27/06/91. 

Despacho:

Tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Estadual nº 5.416, de 11 de dezembro de 1987, que prevê a inexigibilidade de licitação " para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca ";

Tendo em vista, que a máquina de escrever eletrônica, a ser adquirida possui recursos técnicos singulares, que a destaca dos equipamentos similares de outras marcas.

Tendo em vista, que as compras deverão, sempre que possível e conveniente, atender ao princípio da padronização, observando-se as condições de manutenção e assistência técnica que por sinal esta Consultoria já mantém com instada empresa.

Autorizo a aquisição da máquina de escrever eletrônica II, IBM, tipo 50 A-678841750, série 11 BLW 29, da representante exclusiva Marcos Marcelino e Cia Ltda., conforme documentação juntada,

realçando que a referida empresa já realizou assistência técnica em outras equipamentos desta Consultoria e até mesmo com outros órgãos da Governação do Estado.

Belém, 1º de junho de 1991
João Roberto Cavalcante Macêdo
Consultor Geral do Estado

Senhor Consultor Geral:

Considerando as reais necessidades desta Consultoria em adquirir uma máquina de escrever do tipo eletrônica com memória em vídeo e processador de texto para a realização dos serviços de datilografia como emissão de pareceres onde devem ser mantidos o excelente padrão de qualidade e apresentação que sem -

pre foi a imagem passada por este órgão em suas manifestações, inclusive alguns pronunciamentos são aprovados pelo Chefe do Poder Executivo Estadual e publicados em Diário Oficial do Estado e na imprensa da Terra.

Considerando que todas as máquinas de datilografia da Consultoria são da marca IBM, e que vem demonstrando até a presente data uma perfeita qualidade de serviços, onde até mesmo nas raras manutenções a empresa representante da Marca acima mencionada, neste estado, vem atendendo com rapidez e eficiência na recuperação dos equipamentos.

Considerando, ainda, que tal máquina deverá possuir memória que permita o arquivamento de todas as manifestações e pareceres proferidos, solicito a V.Exa. que autorize a aquisição de uma máquina eletrônica IBM II - tipo 50-A, junto a empresa Marcos Marcelino e Cia.Ltda. compra essa que facilitará e agilizará os trabalhos desta Consultoria.

Belém, 26 de junho de 1991

Terezinha de Jesus Freitas Tavares
Terezinha de Jesus Freitas Tavares - Pagadora da Consultoria Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA Nº 1451 DE 26 DE JUNHO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,

Considerando os termos do Proc. nº 456/90-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art.75 seu I da Lei nº 749, de 24.12.53, CONCEIÇÃO RODRIGUES DE MENEZES, matrícula nº 0031852/014, do cargo de Auxiliar Técnico, Código GEP-ANMAT-815.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Cultura, a contar de 02.02.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de junho de 1991
ANTONIO ALBERTO VALENTE GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORATARIA Nº 011 DE 28 DE JUNHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a defasagem dos limites anteriormente mantidos, face a descontinuidade da utilização de indexadores, e

CONSIDERANDO a adoção, pelo Governo Federal, da variação da Taxa Referencial para efeito de atualização que, em 28.06.91, alcançou o acumulado de 50,78%,

RESOLVE:

I - As despesas e os limites de licitação no mês de julho do ano em curso, observarão os parâmetros seguintes:

a. é dispensável a licitação;

1. para obras e serviços de engenharia até CRS 2.315.383,90;

2. para compras, alienações e outros serviços até CRS 341.006,24;

b. será realizada a licitação, na modalidade Convite:

1. para obras e serviços de engenharia com o preço global compreendido entre CRS 2.315.383,91 e CRS 22.228.014,94;

2. para compras e outros serviços com o preço compreendido entre CRS 341.006,25 e CRS 7.413.176,63;

c. será realizada a licitação, na modalidade Tomada de Preços:

1. para obras e serviços de engenharia com o preço global compreendido entre CRS 23.228.014,95 e CRS 187.017.278,40;

2. para compras e outros serviços com o preço compreendido entre CRS 7.413.176,64 e CRS 123.552.988,72;

d. será realizada a licitação, na modalidade Concorrência:

1. para obras e serviços de engenharia com preço global igual ou superior a CRS 187.017.278,41;

2. para compras e outros serviços com o preço igual ou superior a CRS 123.552.988,73.

II - Dá-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORATARIA Nº 1454 DE 26 DE JUNHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,

Considerando os termos do Proc. nº 1180/91-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, até posterior deliberação, JOSETHE ROSE DA SILVA GONÇALVES, matrícula nº 5154995/012, ocupante da função de Enfermeiro, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, sem ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de junho de 1991

ANTONIO ALBERTO VALENTE GOUVEIA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORATARIA Nº 1445 DE 25 DE JUNHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076 de 21.05.79 e,

Considerando os termos do Proc. nº 733/90-SEAD.

RESOLVE:

Cancelar de acordo com o art.114 da Lei nº 749/53, a partir de 01.07.91, a Licença sem vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 962, de 17.04.90, a ANTONINO OLIVEIRA DE VASCONCELOS, matrícula nº 0000159/011, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de junho de 1991

ANTONIO ALBERTO VALENTE GOUVEIA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORATARIA Nº 1452, DE 26 DE JUNHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
RIZELTE LOBATO DE SOUZA	Datilógrafo	1160/91-SEAD e 5938/91	02 anos a contar de

mat. nº 0352845/016	GEP-SA-902.1	SEDUC	01.04.91
E.E Santana Marques	Classe "A"		

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de junho de 1991
ANTONIO ALBERTO VALENTE GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORATARIA Nº 1464 DE 27 DE JUNHO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 2º, 4º e seu § 1º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.77 e,

Considerando os termos do Telex nº 125/91-Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência.

RESOLVE: Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem à 43ª REUNIÃO ANUAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIÊNCIA, a realizar-se na Universidade Federal do Rio de Janeiro, no período de 14 a 19 de julho do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na Repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de junho de 1991
ANTONIO ALBERTO VALENTE GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORATARIA Nº 1248 DE 06 DE JUNHO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE: APOSENTAR: de acordo com o art.33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 1º do Decreto nº 6295/89, art.45 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, OCTÁVIO DE FREITAS LEITE, no cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de junho de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORATARIA Nº 1463 DE 27 DE JUNHO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE: Transferir para a Reserva Remunerada "Ex-Ofício" na mesma graduação de acordo com os arts. 103, item I, alínea "c", § 1º, alínea "c" e § 2º da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto 115/91, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "b" e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 2º da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 2º Sargento PM RG 4061.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de junho de 1991
ANTONIO ALBERTO VALENTE GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração

PORATARIA Nº 1445 DE 25 DE JUNHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076 de 21.05.79 e,

Considerando os termos do Proc. nº 733/90-SEAD.

RESOLVE:

Cancelar de acordo com o art.114 da Lei nº 749/53, a partir de 01.07.91, a Licença sem vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 962, de 17.04.90, a ANTONINO OLIVEIRA DE VASCONCELOS, matrícula nº 0000159/011, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de junho de 1991

ANTONIO ALBERTO VALENTE GOUVEIA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA VIACAO E OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE EDITAL

A Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-SEVOP, comunica, a quem interessar possa, que em sua sede, na tv do Chaco, nº 2158, nesta capital, receberá propostas para a execução da seguinte obra:
CONSTRUÇÃO PÚBLICA Nº 01/91-DO-SEVOP. OBJETO: Conclusão das obras do Hospital de Clínicas "Gaspar Viana", em Belém. ABERTURA: 31.07.91, às 11:00 h. Comunica, ainda, que, o Edital completo, com respectivos projetos e especificações técnicas, encontram-se à disposição dos interessados, no horário de 8:00 às 13:00 horas na Assessoria Técnica da SEVOP.

Belém, 28 de Junho de 1991 - Engº JOSÉ MARIA RODRIGUES ROCHA- Presidente da Comissão - VISTO: Engº PAULO SERGIO FONTE: DO NASCIMENTO - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

(Fat. nº 10.002606, Reg. nº 10.002606, Dias 1º, 02 e 03/07/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DIRETORIA TÉCNICA DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE LICENCA DE INSTALAÇÃO Nº 01/291

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 5.199 de 10 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o Sistema de Saúde do Estado do Pará, regulamentada pelo Decreto nº 3.948, de 09 de setembro de 1985, e em consonância com a Política Nacional do Meio Ambiente, expede a presente Licença de Instalação que autoriza a:

EMPRESA: ALUM

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FÓRUM Para demitir as questões do presente Contrato, será competente o Fórum de Justiça Federal, Seção do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro. E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belém, 26 de Junho de 1991.

PELA ECT : WALDEMAR FREIRE CARDOSO

PELO USUÁRIO ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato Básico

Partes: JOSE GERALDO SOARES LIMA e RAIMUNDA SOARES

GIESTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do Contrato originário até 30 de Junho de 1991.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo comporta o valor global de Cr\$ 617.677,20 (seicentos e sessete mil, secentos e setenta e sete cruzeiros e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original nas alterações pelo presente Termo Aditivo.

Belém, 24 de Junho de 1991.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA

Secretário de Estado de Saúde Pública

JOSÉ GERALDO SOARES LIMA

Locador

RAIMUNDA SOARES GIESTA

Locadora

(Fat. nº 10.002607, Reg. nº 10.002607, Dia 1º/07/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da SEDUC, designada pela Portaria nº 487/91-GS., e instalada na Rodovia Augusto Montenegro KM-10, S/Nº, sala "B-31", comunica aos participantes da Licitação na modalidade CONVITE Nº 042/91-CEL, destinada a recuperação da EE. Rodrigues Pinagé, o resultado da mesma, tomando como critério de julgamento o menor preço, onde saiu vencedora a firma Construtora Rebelo Ltda.

Belém, 28 de junho de 1991

A COMISSÃO

(Fat. nº 10.002608, Reg. nº 10.002608, Dia 1º/07/91)

PORTARIA N° 313 DE 28 DE JUNHO DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 7.509, de 31 de dezembro de 1990, que dispõe sobre Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa - (QDD).

R E S O L V E:

I- Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa Cr\$ 47.000.000,00 (QUARENTA E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS), as dotações dos elementos de despesa 3131.00 e 3132.00 - fonte 52.103, na Atividade: 4.046 - Funcionamento do Hospital dos Servidores do Estado da Unidade Orçamentária: 20.201 - Hospital dos Servidores do Estado;

II- Para seu atendimento remanejar em Cr\$ 47.000.000,00 (QUARENTA E SETE MILHÕES DE CRUZEIROS), a dotação do elemento de despesa 3280.00 - fonte 52.103 da mesma atividade;

III- Com a alteração acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), passará a ter, no que respeita aos elementos alterados, a seguinte configuração:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	IDA DESPESA	FONTE	T O T A L	Cr\$ 1,00
20201.13754284.046	Funcionamento	do	3131.00	52.103	80.412.920	
Hospital dos Servidores do Estado			3132.00	52.103	129.725.056	

IV- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maria Eugênia Marcos Rio
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenacão Geral

PORTARIA N° 314 DE 27 DE JUNHO DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 168, de 09 de abril de 1991, que aprova o Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais - QDT/2º Trimestre - 91;

R E S O L V E:

I- Alterar no montante de Cr\$ 9.662.788,00 (NOVE MILHÕES SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO CRUZEIROS), a quota do 2º trimestre da Unidade Orçamentária: 20.201 - Hospital dos Servidores do Estado, referente ao grupo de despesa "Outros Custeios";

II- Com a alteração acima, o referido grupo de despesa apresentará a seguinte programação:

DISPÊNDIOS	MESES	ABRIL	MAIO	JUNHO	T O T A L	OUTRAS FONTES DE RECURSOS
						Cr\$ 1,00
Outros Custeios		29.674.069	37.045.000	46.707.788	113.427.657	

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maria Eugênia Marcos Rio
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenacão Geral

Roberto da Costa Ferreira
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 315 DB 27 DE JUNHO DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 168, de 09 de abril de 1991, que aprova o Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais - QDQT/29 Trimestre - 91;

R E S O L V E :

I- Alterar no montante de Cr\$ 1.637.781,783,00 (UM BILHÃO, SEISCENTOS E TRINTA E SETE MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS CRUZEIROS), a quota do 29º trimestre das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas, referente ao grupo de despesa "Pessoal e Encargos Sociais";

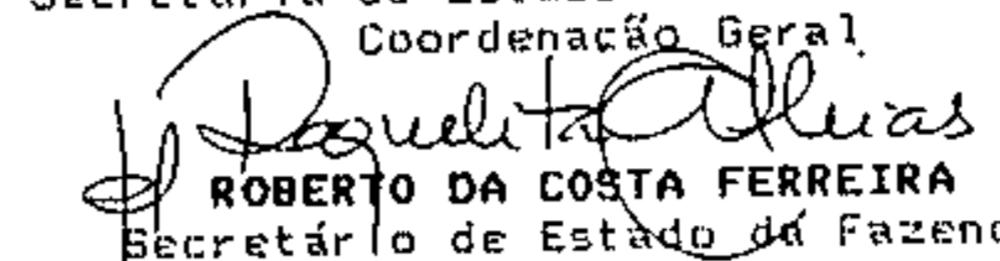
II- Com a alteração acima, o referido grupo de despesa apresentará a seguinte programação:

ÓRGÃOS	29º TRI - 1991			C R \$ 1,00
	ABRIL	MAIO	JUNHO	
GABINETE DO GOVERNADOR	106.833.766	80.719.766	175.192.093	362.745.625
GABINETE DO VICE GOVERNADOR	22.782.285	12.382.285	49.188.135	84.352.705
CONSULTORIA GERAL DO ESTADO	3.854.215	3.768.215	3.987.278	11.609.708
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA	56.896.803	56.896.803	66.972.377	180.765.983
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	1.926.992.681	1.926.992.681	2.379.101.983	6.233.087.345
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	326.211.527	326.211.527	545.131.496	1.197.554.550
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA	12.318.072	12.318.072	19.843.934	44.480.078
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	64.163.361	65.673.181	70.579.402	200.415.944
SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PÚBLICA	388.109.539	388.109.539	501.009.099	1.277.228.177
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA	125.291.748	125.291.748	307.271.566	557.855.065
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	1.242.585.687	1.127.488.687	1.386.662.206	3.756.736.580
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	71.465.983	63.679.983	131.704.773	266.850.739
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	31.639.948	31.639.948	56.987.233	120.267.129
FUNDACAO EDUCACIONAL DO PARÁ	-	182.891.343	264.451.814	447.343.157
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ	9.060.043	9.060.043	9.427.761	27.547.847
FUNDACAO DESPORTIVA PARAENSE	2.499.236	2.499.236	6.722.571	11.721.043
HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO	131.346.939	131.346.939	155.192.740	417.886.618
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	57.450.793	54.865.467	79.768.954	192.085.214

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ	7.662.181	7.662.181	13.993.144	29.317.506
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ	9.877.883	9.877.883	16.983.931	36.739.697
COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO	21.666.411	21.666.411	42.716.895	86.049.717

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maria Eugénia Marcos Rio
Secretaria de Estado da Planejamento e Coordenção Geral

Roberto da Costa Ferreira
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 319 DE 28 DE JUNHO DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhes confere o artigo 29 do Decreto nº 168, de 09 de abril de 1991, que aprova o Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais - QDQT/29 Trimestre - 91;

R E S O L V E :

I- Alterar no montante de Cr\$ 182.512.077,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E DOZE MIL, SETENTA E SETE CRUZEIROS), a quota do 29º trimestre da Unidade Orçamentária 21.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará, referente aos grupos de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", e "Outros Custeios";

II- Com a alteração acima, os referidos grupos de despesa apresentarão a seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21.201 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ			C R \$ 1,00			
	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	M E S E S	GRUPO DE DESPESA	A B R I L	M A I O	J U N H O	T O T A L
			Pessoal e Encargos Sociais	50.591.843	50.591.843	225.103.920	326.207.606
			Outros Custeios	16.195.000	15.500.000	24.350.000	56.045.000

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maria Eugénia Marcos Rio
Secretaria de Estado da Planejamento e Coordenção Geral

Roberto da Costa Ferreira
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

RESUMO DE PORTARIAS

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

PORT. nº 569 de 26.06.91 CONCEDER Licença Especial a servidora MARIA DE NAZARÉ MOREIRA PORTO DE ANDRADE, no período de 01.07.91 a 30.07.91, referente ao quinquênio de 17.01.84 a 17.01.89.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RESUMO DE PORTARIA

PORT. nº 562 de 25.06.91 DESIGNAR os servidores ELIZABETH SERRANO ALBERT, ROSA DE FÁTIMA LIMA DE OLIVEIRA, MARIA EUGÉNIA COIMBRA, TAMARA HABIB SARÉ E AUGUSTO OCTÁVIO DOS SANTOS CARVALHO, para sob a Presidência do primeiro, constituirem a Comissão que promoverá a vistoria técnica e apuração dos fatos ocorridos no Teatro Experimental Waldemar Henrique do que trata o Processo nº 1864/91.

DE-SE CIÉNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria de Estado da Cultura, 25 de junho de 1991

GUILHERME M. DE LA PENHA

Secretário de Estado da Cultura

PORT. nº 561 de 21.06.91 TORRAR SEM EFEITO a dispensa da servidora ALDA MARIA LOBATO MACIEL, constante da Portaria nº 190/91 de 27.04.91.

DE-SE CIÉNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

Secretaria de Estado da Cultura, em 21 de junho de 1991

GUILHERME M. DE LA PENHA

Secretário de Estado da Cultura

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

PORT. Nº 282/91 de 31.05.91, CONCEDER, Licença Especial de 01 (um) mês ao funcionário JOÃO AUGUSTO DE LIMA O' DE ALMEIDA, no período de 01.07.91 a 30.07.91, referente ao quinquênio de 01.02.85 a 01.02.90.

(Fat. nº 10.002601, Reg. nº 10.002601, Dia 19/07/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

PORTARIA Nº 071 DE 18 DE Junho DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

CONCEDER Suprimento de Fundos, ao servidor PAULO RUBENS RIBEIRO PEREIRA, Diretor da Área de Indústria, GEP-DAS-01.5, no valor de Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), dentro da verba 3132,00-Outros Serviços e Encargos, e Cr\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS) na verba 3120,00-Material de Consumo, para atender as despesas mídias de pronto pagamento do 29º Trimestre neste Capital, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo ao processo normal de aplicação, devendo efetuar prestação de contas 30 (TRINTA) dias após o período de aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 19 de junho de 1991.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 074 DE 19 DE Junho DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

LOTAR no Núcleo Setorial de Planejamento, a partir de 03.06.91, a Administradora HERMINIA GHNOSTON MELO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 19 de junho de 1991.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 075 DE 19 DE Junho DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

RELATAR na Diretoria da Área de Indústria, a partir de 03.06.91 as servidoras abaixo discriminadas:

- MARIA EMILIA FERREIRA REIS

- MARIA NEIVA SOUZA DO ESPÍRITO SANTO

- JÚLIA M. DE AFONSO FERREIRA

Revogando-se a Portaria de nº 198 de 31.10.90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 19 de junho de 1991.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 076 DE 21 DE Junho DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

CONCEDER Suprimento de Fundos, ao servidor GERALDO

NUNES DA SILVA, Químico Industrial da SEICOM, no valor de Cr\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL CRUZEIROS), dentro da verba 3132.00-Outros Serviços e Encargos, para atender as despesas miliadas de pronto pagamento do 2º Trimestre nesta Capital, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo efetuar prestação de contas 48 (QUARENTA E OITO) horas após o período de viagem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 21 de junho de 1991.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORATARIA Nº 077 DE 24 DE JUNHO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

E S O L V E :

DESIGNAR o servidor REINALDO BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 5057582-026, lotado nesta Secretaria, ocupante do cargo de Técnico em Planejamento, para responder pela FG-4 de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, durante as férias do titular, no período de 17.06 a 16.07.91.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 24 de junho de 1991.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

(Fat. nº 10.002603, Reg. nº 10.002603, Dia 1º/07/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do Contrato de Loc. Equip., -04/91. Partes: SETRAM/NORCON LTDA. Proc: 2297/91. TR-010/91. Locação de Equipamento para Rede Rodoviária da 3ª DR-Santarem. Prazo: 60 dias. Valor: Cr\$ 14.996.400,00. Dotação: 2910116882197-313200-11101. MOB: 101089/91. Em, 27.6.91, a Engºs. ANTONIO C.P. BRASIL-SETRAM e JOÃO ANTONIO NUNES CAETANO - DIRETOR DA CONTRATADA.

(Fat. nº 10.002600, Reg. nº 10.002600, Dia 1º/07/91)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORATARIA Nº 057-A DE 28 DE JUNHO DE 1991
O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE;

Dispensar a pedido, o servidor desta Repartição, JOSÉ CARLOS RAMOS - Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 01/07/1991.

Dá-se ciência, cumpre-se, registre-se e publique-se.
JOSE MALA
Diretor Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

RESUMO DE PORTARIAS

PORATARIA Nº 1173 de 06.06.91- Designar SERGIO AUGUSTO MORAES DE SOUZA, para efetuar o Processo Licitatório, conforme Art. 35 § 1º da Lei nº 5.416 de 11.12.87, para aquisição de 30 (trinta) Aparatos Telefônicos com disco e serviço de fixação para uso deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORATARIA Nº 1291 de 17.06.91- Conceder 30(trinta) dias de férias regulamentares aos funcionários abaixo relacionados, referente período de gozo 04/07 a 02/08/91.

PERÍODO AQUISITIVO

LUCIENE DO SOCORRO CRUZ PADILHA 21.11.88 à 20.11.89
JORGE EXPEDITO PINTO FONSECA 21.11.88 à 20.11.89
JORGE COSTA FERREIRA 05.06.90 à 04.06.91
JURGE RAIMUNDO DE PAULA BRITO 05.06.90 à 04.06.91

A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 04.07.91.

NOME PERÍODO AQUISITIVO

LINDALVA PEREIRA DA SILVA ANDRADE 05.06.90 à 04.06.91
MÁRCIA GABY MUTRAN 21.11.88 à 20.11.90
CARMEM LÓCIA PEREIRA P. FERREIRA 05.06.90 à 04.06.91
ZULIA MARIA DE PINHO TEIXEIRA 05.06.90 à 04.06.91
PAULO HENRIQUE DO N. SALGADO 05.06.90 à 04.06.91
NATANEO SARMENTO DA SILVA 01.06.89 à 31.07.90

A Presente Portaria entrará em vigor a partir de 01.07.91.

NOME PERÍODO AQUISITIVO

DORINEIDE CONCEIÇÃO DO L. BARROS 05.06.90 à 04.06.91
MARIA JULIA PEIXOTO RAMOS 21.11.88 à 20.11.90
SERGIO AUGUSTO MORAES DE SOUZA 01.02.90 à 31.01.91
VIRGINIA RAIMUNDA DOS S. SEABRA 01.08.89 à 31.07.90

MARINES DE OLIVEIRA FERREIRA 21.11.88 à 20.11.89
MARIEMA DE CARVALHO VIEIRA 01.08.89 à 31.07.90
ROSA MARIA SILVA LIMA 29.03.90 à 28.03.91
VÂNIA RAQUEL XAVIER LIMA 05.06.90 à 04.06.91

MARCELO LIMA MUNHOZ 05.06.90 à 04.06.91

ELIANA DO SOCORRO M DE LIMA 12.05.90 à 11.05.91

SÉRGIO LUIZ RIBEIRO DA COSTA 05.06.90 à 04.06.91

ZULMA LÍDIA PAMPLONA DA CUNHA 18.04.90 à 17.04.91

LÓCIA DE FÁTIMA DA SILVA 05.06.90 à 04.06.91

LIANA RITA CARVALHO RODRIGUES 03.03.90 à 02.03.91

ANA CRISTINA COSTA DE SOUSA 05.06.90 à 04.06.91

ROSSANA FERRAZ GODINHO 28.06.89 à 27.06.90

SÉRGIO DA SILVA BRABO 05.06.90 à 04.06.91

GILBERTO DA COSTA WANZELLER 05.06.90 à 04.06.91

ROSIENE DE MOURA GALVÃO 05.06.89 à 04.06.91

MARIA DO SOCORRO M PINHEIRO 05.06.90 à 04.06.91
VÂNIA DE JESUS ROCHA CABRAL 05.06.90 à 04.06.91
A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 07.06.91.
PORTARIA Nº 1337 de 16.06.91- Conceder a RONILDO MORAES DE AGUIAR LAMBERG, 30(trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período de 05.06.89 à 04.06.90, a contar de 22.07.91.
A presente Portaria entrará em vigor a partir de 22.07.91.

PORTARIA Nº 1351 de 19.06.91- Designar JOSÉ OSÉNI DOS SANTOS LEÃO, para substituir JOSÉ OTÁVIO RODRIGUES DAS CHAGAS, no cargo em Comissão do Agente Regional de Cametá, código DAS 01.2, no período de 03.08. a 02.07.91. A presente Portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 03.08.91.

PORTARIA Nº 1363 de 19.06.91- Tornar sem efeito a portaria Nº 1681 de 10.06.90, que concedeu 30(trinta) dias de férias a FRANCISCO PINHEIRO PEREIRA. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 10.06.90.

PORTARIA Nº 2366 de 20.06.91- Conceder a LOMI ANA HAASE DE MIRANDA, 30(trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período de 06.07.89 à 05.07.90, a contar de 10.07.91. A presente Portaria entrará em vigor a partir de 10.07.91.

PORTARIA Nº 1367 de 20.06.91- Conceder 30(trinta) dias de férias regulamentares aos funcionários abaixo relacionados, referente período de gozo de 15/07 à 13.08.91.

NOME PERÍODO AQUISITIVO

DILMA DO SOCORRO RIBEIRO PIRES 05.06.90 à 04.06.91
ANA CELIA CARVALHO SAMPAIO 05.06.90 à 04.06.91
ROSANO MARTINS DE LIMA 05.06.90 à 04.06.91
ANA ODOTE DA SILVA CARVALHO 05.06.90 à 04.06.91
MARIA DE FATIMA P DE OLIVEIRA 05.06.89 à 04.06.90
ANTONIA FARIN QUEIROZ RIBEIRO 01.03.90 à 28.02.91
DOREEN IVONE CYRUS 05.06.90 à 04.06.91
IEDA MARIA CUNHA DE AZEVEDO 05.06.90 à 04.06.91
JOAO EDILSON DE MORAES GABY 07.02.90 à 06.02.91
MARA COELI BONNA CUNHA 05.06.90 à 04.06.91
DULCIRENE PANTOJA LARANJEIRA 05.06.90 à 04.06.91
YOLANDA DA SILVA PINHEIRO 05.06.90 à 04.06.91
JORGE ARMINO TAMER JUNIOR 05.06.90 à 04.06.91
SEBASTIÃO PEREIRA 05.06.90 à 04.06.91
MARIA DE NAZARÉ A DA COSTA 05.06.90 à 04.06.91
LEANETE CHRISTINA O DE LIMA 02.05.90 à 01.05.91
LEILA LÚCIA CARDOSO MATOS 05.06.89 à 04.06.90

A presente Portaria entrará em vigor a partir de 15.07.91.

PORTARIA Nº 1372 de 20.06.91- Conceder a MARIA ALICE ROTOWTZ ALLENÇAR, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período de 02.05.90 à 01.06.91 a contar de 02.06.91.

A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 03.07.91.

PORTARIA Nº 1375 de 21.06.91- Conceder a ELISABETH GABY FERREIRAZETUBAL, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período de 21.11.89 à 20.11.90, a contar do dia 17.06.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 17.06.91.

PORTARIA Nº 1377 de 21.06.91- Conceder a JOÃO BATISTA DOS SANTOS MEDEIROS, 30 (trinta) dias de Licença Especial, referente ao 2º Quinquênio , no período 20.06. a 19.07.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 20.06.91.

PORTARIA Nº 1378 de 21.06.91- Designar ROSANGELA XEREZ PUREZA, para substituir JOÃO BATISTA DOS SANTOS MEDEIROS, na função gratificada de Chefe de Seção de Recepção e Expedição Código DAI-02.3 no período de 20.06. a 19.07.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 20.06.91.

PORTARIA Nº 1381 de 21.06.91- Conceder a SONIA TERESA GABY FERRAZ MESQUITA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período de 21.01.89 à 20.11.90, a contar de 17.06.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 17.06.91.

PORTARIA Nº 1382 de 21.06.91- Conceder a CARLA REGINA NOGUEIRA, 30(trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período de 02.05.90 à 01.05.91, a contar de 17.06.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 17.06.91.

PORTARIA Nº 1384 de 21.06.91- Conceder a IDALINA FRANÇA DANAS, 30(trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período de 05.06.89 à 04.06.90, a contar de 20.06.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 20.06.91.

PORTARIA Nº 1385 de 21.06.91- Conceder 30(trinta) dias de férias regulamentares aos funcionários abaixo relacionados, referente período de gozo de 05/07 a 03/08/91.

NOME PERÍODO AQUISITIVO

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO BARBOSA 02.03.90 à 01.03.91
MARIA DO SOCORRO CUNHA NOBREGA 12.05.90 à 11.05.91
CLAUDIO DE SOUZA SILVA 14.11.88 à 13.11.89

A presente Portaria entrará em vigor a partir de 5.07.91.

PORTARIA Nº 1386 de 21.06.91- Conceder a CARLOS ALBERTO NUNES, 60(sessenta) dias de Licença Especial, referente ao 2º quinquênio , no período de 25.06.91 a 23.08.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 25.06.91.

PORTARIA Nº 1387 de 21 de Junho de 1991- Conceder a ANA MARIA RIBEIRO BIZERRA, 30(trinta) dias de prorrogação de licença para acompanhar pessoa de Família, doente, conforme estudo médico , no período de 06.05. a 04.06.91. A Presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 06.05.91.

PORTARIA Nº 1388 de 21.06.91 - Conceder a RONALDO LUIZ NOVAES, 30 (trinta) dias de férias regulamentares , relativas ao período de 10.02.90 à 09.02.91, a contar de 01.06.91. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.06.91.

PORTARIA Nº 1389 de 24.06.91- Conceder a DARCIL DORISE DA SILVA FARO, 30(trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período de 21.11.88 à 20.11.89 , a contar de 15.07.91. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 15.07.91.

PORTARIA Nº 1390 de 24.06.91- Conceder a JOÃO BATISTA DOS SANTOS,30(trinta) dias de férias regulamentares , relativas ao período de 02.03.89 à 01.03.90 , a contar de 01.06.91 . A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.06.91.

PORTARIA Nº 1391 de 24.06.91- Designar RONALDO BITAR TANDAYA para substituir JAIME DE MOURA GALVÃO, na função gratificada de Encarregado de Setor-Código DAI-02.1. no período de 13.06 a 12.07.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 13.07.91.

PORTARIA Nº 1392 de 24.06.91- Conceder a REINALDO LUIZ DA COSTA, 30(noventa) dias de Licença Especial, referente ao 1º quinquênio , no período de 24.06. a 22.09.91. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1393 de 24.06.91- Conceder a FRANCISCO PEREIRA DOS REIS, 90 (noventa) dias de Licença Especial, referente ao 1º quinquênio , no período de 05.08. a 02.11.91. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 05.08.91.

PORTARIA Nº 1394 de 24.06.91- Designar ALDEMAR ANTONIO AMBRIM BARRA, para substituir PAULO SERGIO BARBALHO PRIANTE, no cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Assistência código DAS-01.6, no período de 17.06. a 21.06.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 17.06.91.

PORTARIA Nº 1395 de 24.06.91- Conceder a MARIA DE NAZARE CARVALHO CRUZ, 15(quinze) dias de Licença para acompanhar

pessoa da família doente, conforme atestado médico, no período de

LOCATÓRIO : MAJ. QCPM. NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS
Diretor Geral do DETRAN/PA

TERMO DE DISTRATO

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO, que entre si fazem, ROSILENE DE SOUZA DO NASCIMENTO, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade nº202045-Pa, CIC/MP nº165.891.003/20, com LOCADORA e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, (DETRAN/PA), autarquia estadual, instituída pela Lei nº4.444 de 20.12.72, com sede em Belém, à Estrada da Ceasa, Km 04, Bloco Administrativo, neste ato representado por seu Diretor Geral MAJ.QCPM. NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS, brasileiro, casado, cart. de ident. 2590-PM e CIC/MP nº. 084.221.352/34, do imóvel situado na Rodovia BR-316, Km 08, Jardim Aranindeira, onde funciona a Diretoria de AVANTAGE/PA, tudo de conformidade com o expresso na Cláusula Sexta' do contrato de locação, DISTRATO este a partir do dia 15 de Junho de 1991.

Belém, 15 de Junho de 1991.

LOCATÓRIO : MAJ.QCPM. NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS

LOCADORA : ROSILENE DE SOUZA DO NASCIMENTO

TERMO DE DISTRATO

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO, que entre si fazem, de um lado o Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN/PA, autarquia estadual de Direito Público Interno, criado pela Lei nº4.444, de 20 de dezembro de 1972, sito à Estrada da Ceasa, Km 04, Bloco Administrativo neste ato representado por seu Diretor Geral MAJ. QCPM NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS, portador da Cart. de Ident. nº2583-PM e registrado no Cadastro de Pessoa Física nº64.221.352/34, e do outro lado, a firma MICRODATA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA, inscrita no CIC MP 15.285.869/001-26, estabelecida nesta praça, à trav. Pirajá nº1164, neste ato representado pelo sr. IZAN ALBERTO COSTA SANTOS e considerando o inserido na cláusula la cláusula do contrato de locação na manutenção preventiva de máquinas e equipamentos, deste Departamento, têm justo e acordado o presente DISTRATO, com efeito a partir de 31.05.91, e relativo a todas as cláusulas e condições estipuladas no citado instrumento de Contrato de Serviços, cujo extrato consta da publicação do Diário Oficial do Estado do Pará, nº 26.300 de 01.02.91.

Belém, 31 de maio de 1991.

MAJ. QCPM. NILO SÉRGIO MENDES VASCONCELOS
Diretor Geral do DETRAN/PA

IZAN ALBERTO COSTA SANTOS

(Fat. nº 10.002611, Reg. nº 10.002611, Dia 1º/07/91)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/91

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA torna público que fará realizar em suas instalações, situada à Av. 19 de Dezembro, 4237 (entre as Passagens Gama Malcher e Mariluce), recebimento das documentações e propostas para a Tomada de Preços nº 003/91.

OBJETO: Locação de Equipamento Rodoviário.

DATA DO RECEBIMENTO: 15/07/91

LOCAL : Sala da Divisão de Orçamento-DORCA.

O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sala da Assessoria da DCU.

JOSE DE LEMOS FERREIRA
Presidente da Comissão

(Fat. nº 10.002614, Reg. nº 10.002614, Dia 1º/07/91)

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA-1ºOFÍCIO
Faco saber por êste EDITAL, a Demarval de Moraes/Cunha, Alexandre dos Santos Borges, Fildany Lobo Rodrigues, João Batista Ribeiro dos Santos, Gilberto/M. Valle Pereira Carneiro, Matel Matr., M.S. Magno Parijos, Laudemir Rodrigues, Valente Me, Wamol Commercial Ltda, Majole Com., Ma Oneize de Miranda Dourado, A.M. Santos Cardoso, M. Adelia Gonçalves Ribeiro A.P. Brito, Emp. Bras. de Pesquisa Agropec. Embrapec, Orlando Maués Constr., Claudinha Calcs. Modas, Varejão/Com. de Estivas, A. Holanda Tomé, Dispropar Com. MT D/Bemuyal, Graf. S. Antonio, Record Mags. da Amaz., Joaquim Fonseca Naveg., M.J.B. Freitas, Radiostor Eletr. Rep., Manchete Publ., Distr. Lima, Norvendas Com. Atacadista, Belocar Autotecnica, F.V. da Costa, Sargens/Com. Naveg., Sagres Com. Nav., A. Nossa livraria de Belém, Auto Pcs. Labirinto, Lavanderia e Tinturaria Mafrajo, Constantino Augusto Tolk Brauna, Almir Forte/da Costa, Sergio Marinho de Miranda, Larc Com. Rep., Araujo Corrêa e Cia, J.M.S. Santos Junior, Marcio Ceser Quaresma, Distr. Prods. Farmac. S.J., Record Mags./da Amaz., Pinto Soares e Cia, Relojaria Relopeças, Alves e Melo, Auto Pcs. Lider, D.H. Consultoria e Rep. Hernane Victor Guedes e Cia, Lopes e Bandeira Repr. Vicente de Paula Aguiar Lopes-M.E., Auto Pcs. Aguiar, Cirurgico Paraense, Ana Lucia de Miranda, J.P. dos // Santos Me, Agenol Com. Cereais do Norte, Dina e Amaro Antonio Isocel Quadros, Armarinhos Ramege, Olinda Com. Rep., Tamer Confecç. Me, Distr. Prods. Farmac. São João, Jose Luiz Gonzales Monteiro, Sodelis Distr., J. Dilval

ci Rodrigues, Maria Helena M. Correia, Gorotire Coml. e Indl., Sergetel Serv. de Telefonia Ltda, Jaldecy // Pancieri e outros, Graf. Edit. Belém, S.G. Video Loc.// Ltda, Antonio Nazareno Miranda Lima, J.A Ternoton Bezerra, Pastur Viagens e Turismo, Raimundo do Carmo / Oliveira, Jatocar Com. Varejista de Pcs. Acess., Rai-/mundo do Carmo Oliveira, Francisco Bezerra de Melo, Recon Com. Rep., Arthur de Queiroz Ferreira, Pena // Branca do Pará, Otica Oliveira Ltda, Madecar Coml.// Repres., Jose Helder C. Ximenes, Francisco Moura de Oliveira, N H T Hotelaria e Tur., Comavel Com. Mag.// Veics., Pugliese S/A Mag. Equipis., A Teixeira e Cia., Evangelista Ferreira Trindade, que foram apresentadas em meu Cartório, a Rua Aristides lobo, 468 d/ parte do Banco do Brasil S/A, Fredoka Confecç., Vasp Armarinho Guarumá, Real, Merchant Ltda, Banco Bamerindus, Itau, Mercapaulo, Bradescos, Distr. Rio's Ltda, Meridional, Nacional, Bozano, America do Sul, Citibank, Llo yds, TNT Brasil, Mercantil do Brasil, Rural, Sudameris Progresso, Banorte, Bandeirantes, Economico, Exp. Uni-/verso, BCB, Basa, BIC, Banerj, para apontamentos e protesto por falta de pagamentos, Dois (2) cheques, Qua-/tro (4) N. Promiss., Uma (1+) triplo e Cento e cinco (105), Dupla de C/mercantis, Nos valores de CR\$50.000,00// 64.953,00/47.274,44-SALDO/69.449,02-SALDO/8.294,64 20.000,00/296.912,04/15.867,42/69.571,00/4.504,00/ 28.720,00/40.489,17/83.418,13/28.762,50/72.187,50/ 227.256,00/29.875,00/223.000,00/44.400,00/4.049,04 41.2.132,00/161.080,00/105.109,00/67.815,60/CR\$/// 39.840,00/84.000,00/35.860,00/118.117,03/197.000,00 317.397,00/19.800,00/158.868,75/120.000,00/CR\$/// 1.900.845,60/791.999,53/167.884,00/37.146,97/CR\$/// 22.600,14/223.992,00/500.000,00/67.288,00/12.006,08 19.000,00/76.636,07/364.685,62/107.802,55/CR\$/// 250.000,00/4.098.600,00/613.598,82/40.391,97/*CR\$/// 96.635,00/17.820,00/1.340.334,00/113.786,22/*CR\$/// 35.967,00/30.005,01/49.855,47/78.069,67/43.756,49/ 1.515.995,00/63.699,03/55.440,00/146.197,91/*CR\$/// 92.235,00/54.285,92/115.005,68/112.919,69/2.406,14 56.786,00/95.846,98/106.629,20/4.980.000,00/*CR\$/// 68.723,89/168.630,50/2.500.000,00/100.080,00/*CR\$/// 116.712,88/163.397,52/90.720,00/161.592,48/*CR\$/// 1.291.560,00/71.064,00/1.417.624,86/1.289.324,51// 10.780,56/671.280,30/15.500,00/406.039,40/21.900,00 49.300,00/94.908,71/43.002,00/24.948,00/31.891,31 3.500.000,00/45.449,00/8.973,04/131.881,80/*CR\$/// 43.134,00/300.472,00/58.788,00/41.680,00/88.649,75/ 41.045,23/110.250,03/165.172,58/29.000,00/46.470,46 185.117,90/29.381,76/127.600,00/ vencimentos Vari-/os por V.Ss. não pagas, a favor de Fredoka Conf., Vasp Armarinho Guarumá, Real, Globo S/A, Bco. Meridional S/A Eletromet S.Marta, Otto Baumgart I.Com., Ariege Com. Fabr. Balas S.João, Rieda Inds.Com. Conf., Escorial Mer cantil, Distr. Rio's., Posto Paraense, Calçs. Mireille, Gaby C.Ind., Flexa Carioca Ind Plasts., Delta Publ., Televisão Liberal, Tintas Coral, White Martins Gases/Inds. Norte, H. Bettarello S/A, Eletronica Selenium, Carras FM, Sabry, Alcan S/A, Portuense Ferragens, Imifarma, TNT Brasil, Indaiá Brasil, Alternativa Distr. Li-/vros, Para Veics. Impl., Expram, Marcos Marcelino Cia M. Agostini, Lipasa, Lapis Johann Faber, Racional Eq. Es critório, Coop Agricola Cachoeirense, Spuma, Vieira e Neves, Prod. Dieteticos Nutrição I.Com., Coop. Cent.// Prod. Rural, Fuji Photo Film Brasil, Revest, Amazon Modal, Cia Adm. Hoteis Turismo, Edisa Informatica, Ind. de Alims. Maguary, Mido Ind Com Relogios, HC Pneus, Tintas Renner, Neofarm Coml., Posto Brasil Pneus e Pcs., Westinghouse Inds. Eletr., Dipromex, Imp. Optima, Suporte// Coml., Memphis S/A, Koncy Ind Com Rep., Rudi Raguse, Bronzeado Ind com Conf., Invencivel Veics., O Alquimista Cosmets., Exp. Universo, Norma Criações Modas, Cotonificio José Rufino, Bayer do Brasil, Grubbi Rep., Ind de Roupas, Di Gregorio Tocan Transp., Norplast, Eletroluz, A Marques Adms de Neg., Irmãos Neves, BMG// Ariola Discos, Marfrio, Redo brasil, Nossaterra, G & B Com Auto Pcs., Normataf Ltda, Fava Com Rep., Editora Consulex, Imprensa Oficial do Estado, Inds. Óticas Brevil Ltda, Ceramica S.gabriel, Porcelana Santa Inez, Globo Rent, Endicon, Posto Invencivel, Ind. Com. Resist./Eletr. Resipal, e os intimo e notifico ou a quem le-/galmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas nota promiss., os cheques a triple e as dupla. de c/mercantis, ficando V.Ss. ci-entos desde já de que os protestos respectivos se/-rão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pará 27 de junho de 1991
(A) SALVIO A. MIRANDA CORRÊA JR
OFICIAL MAIOR DO PROTESTO DE LETRAS-100F

(Fat. nº 10.002602, Reg. nº 10.002602, Dia 1º/07/91)

FROTA AMAZÔNICA S/A - CGC(MF)Nº 58.127.689/0001-08
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam os senhores Acionistas da FROTA AMAZÔNICA S/A, convidados à comparecer na Assembleia Geral Extraordinária no dia 20 (vinte) de julho de 1991, na sede social, a fim de deliberar sobre o seguinte ordem do dia:
a) Re-afirmação da redução do Artigo 5º dos Estatutos Sociais conforme transrito na Assembleia Geral Ordinária realizada dia 13 de maio de 1991;
b) Assuntos de interesse geral.
Belém, 26 de junho de 1991
JOSE CARLOS FRAGOSO PIRES

(Fat. nº 10.002578, Reg. nº 10.002578, Dias 28/06, 1º e 02/07/91)

RESUMO DO ESTATUTO
BLOCO CARNAVALESCO RABO DA COBRA

Denominação : Bloco Carnavalesco Rabo da Cobra Natureza Jurídica : Sociedade Civil sem fins lucrativos Data da Fundação : 27 de fevereiro de 1981 Finalidade : Incentivar, preservar e divulgar, manter a tradição do carnaval e festas juninas no município. Patrimônio : Bens móveis e imóveis, doações e legados bens e valores adquiridos. Sede : Bairro de Marabá, Município de Salvaterra Tempo de Duração : Indeterminado Administração : Diretoria Executiva Representação : Presidente Mandato : 02 (dois) anos Estatuto : Poderá ser reformado em Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim e com maioria dos sócios. Dissolução : Em caso de dissolução os bens serão destinados a Entidades congêneres do Município.

JOSE ARMANDO OLIVEIRA MACEDO
- Presidente -

RESUMO DO ESTATUTO
AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA DO BAIRRO DO MARABÁ

Denominação : AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA DO BAIRRO DO MARABÁ Natureza Jurídica : Sociedade Civil sem fins lucrativos Data da Fundação : 20 de março de 1991 Finalidade : Organizar, incentivar, divulgar, participar, manter a tradição do carnaval e festas juninas no município. Patrimônio : Bens móveis e imóveis, doações e legados, bens e valores adquiridos. Sede : Bairro de Marabá, Município de Salvaterra Tempo de Duração : Indeterminado Administração : Diretoria Executiva Representação : Presidente Mandato : 2 (dois) anos Estatuto : Poderá ser reformado em Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim e com a maioria absoluta de sócios. Dissolução : Em caso de dissolução seus bens serão destinados a Entidades sociais e filantrópicas do Município.

JOAO BATISTA BEZERRA GUIMARÃES
- Presidente -

RESUMO DO ESTATUTO
GRÊMIO ESTUDANTIL RECREATIVO SOCIAL E CULTURAL DE SANTA BÁRBARA

Denominação : Grêmio Estudantil Recreativo Social e Cultural de Santa Bárbara Natureza Jurídica : Entidade Beneficente sem fins lucrativos Fundação : 15 de abril de 1991 Finalidade : Manter e zelar a educação e cultura, congregar a classe estudantil no município. Sede : Vila de Santa Bárbara - Município de Benevides Tempo de Duração : Indeterminado Administração : Diretoria Executiva Representação : Presidente Mandato : 02 (dois) anos Estatuto : Poderá ser reformado em Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim e com a maioria absoluta de sócios. Dissolução : Em caso de dissolução os bens serão destinados a Entidades sociais e filantrópicas do Município.

JOSÉ SEBASTIÃO MARTINS MARQUES
- Presidente -

SOCIEDADE ESPORTIVA SOCIAL COLONIAL BUJARÚ-PARÁRESUMO DO ESTATUTO

Nome do Clube : SOCIEDADE ESPORTIVA SOCIAL COLONIAL Fundação : 15 de maio de 1985 Endereço : Rodovia PA-140 Km 2 Diretoria : Diretoria Executiva Mandato : 02 anos Cores : Verde e Branco Finalidade : Praticar e difundir o esporte em geral, principalmente o futebol de campo. Dissolução : Em caso de dissolução os bens móveis e imóveis serão destinados a Instituições de caridade do Município.

Bujaru, 11 de junho de 1991
JOÃO CARLOS DA SILVA PINON
- Presidente -

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

AVISO

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1.670, nesta cidade, através das Comissões designadas as seguintes licitações:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
AAL/ASU-ASU-038/91	AAL/ASU-ASU-038/91	Aquisição de Formulário Contínuo	17.07.91 09:00 h
AAL/ASU-ASU-039/91	AAL/ASU-ASU-039/91	Aquisição de Tambores p/Askarel.	17.07.91 10:00 h
AAL/ASU-ASU-040/91	AAL/ASU-ASU-040/91	Aquisição de Reatores p/lâmpadas vapor mercurio.	17.07.91 11:00 h
AAL/DPC-DPC-041/91	AAL/DPC-DPC-041/91	Exec. de Obras de Ampliação da RDU de Salinópolis - Bairro Barreiro.	17.07.91 15:00 h

AAL/TSU-TSU-042/91 AAL/TSU-TSU-042/91 Exec. de Obras de Montagem Eletrônica dos Equipamentos da SE Uttinga "D" - Ampliação - 2º. Trafo, localizado em Ananindeua.

Os referidos editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação, s/n 64, a partir do dia 02.07.91, no horário comercial, ao preço de Cr\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS) cada.

ADIMAMENTO

Comunicamos as firmas interessadas que a Concorrência AAL/ASU-ASU-004/91, cujo o objeto é a aquisição de Chaves fusíveis, seccionadoras e basculantes, teve sua abertura transferida das 09:00 horas para as 15:00 horas, no mesmo dia e local.

COMUNICAÇÃO

Comunicamos que a Concorrência nº AAL/ARH-ASC-003/91, cujo objeto é a Contratação de firma para fornecimento de Cupom-Refeições, foi adjudicada a firma TICKET SERV. COM. E ADMINISTRAÇÃO LTDA, por ter apresentado o maior percentual no julgamento.

Belém, 01 de Julho de 1991.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

(Fat. nº 10.002604, Reg. nº 10.002604, Dias 1º, 02 e 03/07/91)

AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A - CGC(MF) 04.947.867/0001-00 - CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 800.000.000,00 - CAPITAL SUBSCRITO - Cr\$ 573.538.485,00 - CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 573.538.485,00 - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 1991 - RE-ELEIÇÃO DO DIAAGO/E, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1991, A 17:00 HORA E LOCAL DA ASSEMBLÉIA: 12 de junho de 1991, às 17:00 horas, na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes - Ramal do Tapera s/nº, Icoaraci, Esta Cidade, MESA DIRETORA: Presidente e Acionistas OVIDIO GASPARRETO e Secretário GABRIEL DA SILVEIRA GASPARRETO. CONVOCAÇÃO: Conforme Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 17-18 de Abril de 1991, no Jornal "A Província do Pará", com PRESENÇA E QUORUM: Acionistas da Sociedade representando 92,15% (noventa e dois e quinze) por cento do Capital Social. 5 - DELIBERAÇÕES APROVADAS: Todas por unanimidade. 5.1 - Leitura, Discussão e Votações APROVADAS. Toda unânimemente. 5.1.2 - Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social, encerrado em 31 de Dezembro de 1990. 5.1.2 - Aprovação de Expressão da Correção Monetária do Capital Social, bem como sua Capitalização. 5.1.3 Reeleição dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração. 5.1.4 - Proposta do Conselho de Administração para alteração do Capital Autorizado em decorrência de novas subscrições não comportam capitalizações previstas para este exercício e consequentemente Alteração do Estatuto Social, em seu Artigo V. 5.1.5 - O que ocorrer, Concluída a votação desse ínicio a Assembléia. 1 - Aprovado o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Financeiras do Exercício Social findo, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 26.982, de 04 de junho de 1991. 2 - Aprovada a ALTERAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA, bem como sua Capitalização no valor de Cr\$ 355.954.500 (trezentos e cincuenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e nove) Ações Nominativas, novovecentos e vinte e três mil, novecentos e dez eitinhos e dez mil, trezentos e sessenta e sete (sete) Ações Ordinárias e 32.035.942 (trinta e dois mil, trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e duas) Ações Preferenciais, divididas aos acionistas na proporção de número de ações possuídas. 3 - Aprovada a Capitalização da RESERVA LÉGAL, no valor de Cr\$ 53.869,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove mil cruzeiros) e RESERVA DE LUCRO, no valor de Cr\$ 902.470,00 (novecentos e dois mil, quatrocentos e setenta cruzeiros). 4 - Reeleitos os membros da Diretoria e do Conselho de Administração para o triénio de 1991-1994, adiante indicados: Diretor Presidente OVIDIO GASPARRETO Diretor Industrial GABRIEL DA SILVEIRA GASPARRETO, Conselheiro de Administração Presidente OVIDIO GASPARRETO, Conselheira HELENA DA SILVEIRA GASPARRETO e ESTHER FAGUNDES DA SILVEIRA GASPARRETO. 5 - Aprovada a proposta do Conselho de Administração para alteração do Capital Autorizado, tendo em vista novas subscrições, dando ao Artigo V do Estatuto Social, a seguinte redação: ARTIGO V. A Companhia conforme disposto no Artigo 168 da Lei nº 6.766/76, poderá emitir Ações representativas do seu Capital até o montante de Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros), obedecidas a seguinte divisão: Cr\$ 576.000.000,00 (quinhentos e setenta e seis milhões de Ações Preferenciais Classe "A" e Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos e seis milhões Cruzeiros) em Ações Preferenciais Classe "B", todas com valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzieiro) cada uma, emitidas dentro dos limites do Capital Autorizado. 6 - Aprovada também Alteração do Artigo II do Estatuto Social da Empresa, que passa a ter a seguinte redação: ARTIGO II A sociedade tem por objetivo a Exploração do ramo de: a) Produção e Comercialização de madeirais, inclusive em toras, nos mercados nacional e internacional, seus produtos e subprodutos; b) - Agenciar a Importação de Maquinaria para a Indústria Madeireira; c) - Agenciar a Exportação de produtos manufaturados; d) - Fornecer os Serviços de Know-How técnico e tecnológico; e) - Explora o Comércio de Combustíveis, Lubrificantes e derivados de petróleo; f) - Realizar os serviços de filteraritários em madeira, principalmente os de imunização através do processo de fumigação, imersão e pulverização; g) - Comércio em Geral especialmente no ramo de supermercado; h) - A exploração de ativos e agropecuários; i) - Industrialização e Exploração de Produtos em Geral, podendo entretanto, dedicar-se a outros tipos de indústria ou comercialização desde que digam respeito aos interesses sociais. Informamos que o Capital Social Subscrito e Integralizado passará de Cr\$ 216.627.237,00 (duzentos e dezessete milhões, setecentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e sete (sete) cruzeiros), para Cr\$ 573.538.485,00 (quinhentos e setenta e três milhões, quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros), obedecida a seguinte divisão: Cr\$ 495.521.755,00 (quatrocentos e noventa e cinco milhões, quinhentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros), em Ações Ordinárias, Cr\$ 5.477.806,00 (cinco milhares, quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta cruzeiros), em Ações Preferenciais Nominais, Classe "A" e Cr\$ 27.910.460,00 (vinte e sete milhares, novecentos e dez mil, quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros), em Ações Preferenciais Classe "B". Em seguida o Presidente colocou a palavra à disposição de quem quisesse usá-la e nenhuma manifestasse, suspendeu a reunião pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata. Reaberto os trabalhos, foi esta lida conforme sem restrições pelos presentes. Belém(PA), 12 de junho de 1991. OVIDIO GASPARRETO - Presidente - CPF: 000.077.149-02-04 - GABRIEL DA S. GASPARRETO - Secretário - CPF: 036.492.02-04 - OVIDIO GASPARRETO - Dir. Presidente - CPF 000.077.149-02-04 - SUL BRASIL AGROIND LTDA - Socia: GABRIEL DA S. GASPARRETO - Dir. Industrial - OVIDIO DA S. GASPARRETO - Dir. Técnico - ESTHER FAGUNDES S. GASPARRETO - Conselheira - HELENA DA S. GASPARRETO - Conselheira. Certifico o arquivamento deste documento na JUCEPA sob o nº 58,4 em 25.06.91. ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário Geral.

(Fat. nº 10.002605, Reg. nº 10.002605, Dia 1º/07/91)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ADEPOL - PARÁ

Conforme o estabelecido no artigo 62, do Estatuto da ADEPOL-PARÁ, acham-se abertas as inscrições das chapas que concorrerão às eleições, previstas para o dia 15 de outubro de 1991.

A Presidência

(Fat. nº 10.002599, Reg. nº 10.002599, Dia 1º/07/91)

RESUMO DO ESTATUTO DO NÚCLEO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO

APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL NO DIA 29.05.1988

Denominação: Núcleo Comunitário São Sebastião de Pingo D'Água

Natureza Jurídica: Entidade Beneficente sem fins lucrativos

Fundação: 29 de maio de 1988

Finalidade: Fazer promova, a fim de dar assistência aos comunitários

Sede: Pingo D'Água, Município de Salvaterra, Estado do Pará, Brasil

Tempo de Duração: Indeterminado

Administração e Representação: Diretoria composta por 5 (cinco) membros, com prazo de mandato de 4 (quatro) anos.

Diretores: Presidente- José Ribamar dos Santos Aragão; Vice-Presidente- Edno Santana dos Santos Aragão; 1º Secretária- Sonia Odair Amorim Garcia; 2º Secretária- Maria Eremita Nunes Lopes; Tesoureiro- Rui Guilherme Barros Gonçalves.

Pingo D'Água, 14 de setembro de 1988

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ARAGÃO

- Presidente -

(Fat. nº 10.002597, Reg. nº 10.002597, Dia 1º/07/91)

CARTÓRIO RHOSARD

JUIZADO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO.

Belém, 10 de junho de 1991 - Of. nº 86/91

Senhor Secretário:

Atendendo ao que me foi requerido nos autos da AÇÃO REINTEGRATÓRIA DE POSSE que RANÁRIO REAL S/A., move contra ESTANILAU SANTOS, IZAC LEAL TRINIDADE E OUTROS, solicito a Vossa Excelência as necessárias providências no sentido de ser colocado, pela Polícia Militar do Estado, à disposição deste Juizado, um contingente de praças, o qual irá oferecer segurança e condições para a execução das diligências atribuídas aos Oficiais de Justiça do feito e no prazo de quem resistir à ordem.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS

Juíza de Direito

Excelentíssimo Senhor

Doutor ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA

MD, Secretário de Segurança Pública do Estado

Nesta.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

OFÍCIO Nº 0332/91-GAB-SEC, Belém, 13 de junho de 1991

Senhor Comandante:

Encaminho a esse Comando Geral, o Ofício nº 86/91 de 10.06.91, a fim de que seja fornecida a força policial necessária a garantir o cumprimento das diligências determinadas pela Dra. ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, nos autos da AÇÃO REINTEGRATÓRIA DE POSSE que RANÁRIO REAL S/A., move contra ESTANILAU SANTOS, IZAC LEAL TRINIDADE E OUTROS, observadas as cautelas legais.

Atenciosamente,

ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

Exmº Sr.

Cel. QOPM CLETO JOSÉ BASTOS DA FONSECA

DD, Comandante Geral da Polícia Militar

NESTA,

Denominação: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MÃE DE DEUS

Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos

Data da Fundação: 10 de junho de 1990

Finalidade: Organizar e defender os direitos dos moradores da localidade, assistência social, palestras, seminários, etc...

Patrimônio: Bens móveis e imóveis, doações e legados, bens e valores adquiridos

Sede: Vila Mãe de Deus - Igapé Galho, Município de Concórdia do Pará

GAIPARÁ AGRO INDUSTRIAL S.A.
C.C. M.F. nº 04.835.294/0001-22
EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DATA, HORA E LOCAL: 30.4.1991, a 10.00 horas, na sede social na Travessa de FEB, 127, em Belém, Estado do Pará. PRESENÇAS: Acionistas representados mais de 2/3 da Capital Social com direito de voto. MESA DE TRABALHO: Presidente, Sr. Massao Yamamoto, Secretário, Sr. Shizuo Assakawa. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 19, 20 e 21 de março de 1.991. DELIBERAÇÕES: a) Por unanimidade, com abstenção das legalmente impedidas, foram aprovadas as contas relativas ao exercício de 1990, na forma constante do Balanço Patrimonial de 31.12.1990, publicado em 12 de abril de 1991 no Diário Oficial do Estado do Pará. b) Por unanimidade, foi aprovado o resultado da correção monetária do capital realizado, no valor de Cr\$ 20.384.393,03; c) Por unanimidade, os honorários globais mensais dos Diretores, foram fixados em até Cr\$ 709.000,00, reajustáveis, periodicamente e a critério da Diretoria, mediante utilização, preferencialmente, do Índice Geral de Preços - IGP, da Fundação Getúlio Vargas, II - AGE; d) Por unanimidade foi aprovada a capitalização integral do saldo de Cr\$ 20.384.393,03 de reserva de correção monetária do capital realizado e de Cr\$ 3.606,97 da Reserva de Lucros, de forma a aumentar o capital social de Cr\$ 2.412.000,00 para Cr\$ 22.800.000,00, mediante emissão de 20.388.000 ações ordinárias e nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, e serem bonificadas aos senhores Acionistas na proporção das ações possuídas, passando artigo 4º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º - O Capital Social é de Cr\$ 22.800.000,00 (vinte e dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), dividido em 22.800.000 (vinte e dois milhões e oitocentos mil) ações ordinárias e nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, e serem bonificadas aos senhores Acionistas na proporção das ações possuídas, passando artigo 4º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º - O Capital Social é de Cr\$ 22.800.000,00 (vinte e dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), dividido em 22.800.000 (vinte e dois milhões e oitocentos mil) ações ordinárias e nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma". ENCLAVAMENTO: Egredote a ordem do dia, lavrou-se a presente ata, a qual lida votada foi aprovada em sua integral e por unanimidade, sendo assinada pelo Secretário, pelo Presidente de Sesão e acionistas presentes. DECLARAÇÕES: Declaramos que o presente foi fielmente extraído da Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizada em 30.4.91. a) SHIZUO ASSAKAWA, CERTIDÃO: Certificado que este documento foi arquivado sob nº 54.1, em sessão de 17.6.91. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Fat. nº 10.002596, Reg. nº 10.002596, Dia 1º/07/91)

RESUMO DO ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES**DA VILA DE JUTAI**

Denominação: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA DE JUTAI
Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos
Data da Fundação: 20 de junho de 1991
Finalidade: Organizar e defender os direitos dos moradores da localidade, assistência social, palestras, seminários etc.
Patrimônio: Bens móveis e imóveis doações e legados
Sede: Vila do Jutai - Município de Concordia do Pará
Tempo de Duração: indeterminado
Administração: Diretoria Executiva
Representação: Presidente
Mandato: 2 (dois) anos
Estatuto: Poderá ser reformado em Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim e com a maioria absoluta dos sócios.
Dissolução: Em caso de dissolução seus bens serão destinados a entidades filantrópicas do município.

Hamilton Santa Rosa
- Presidente -**JUSTIÇA FEDERAL****BOLETIM Nº 104/91**Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Diretor do Fórum.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo.**EXPEDIENTE DO DIA 12.06.1991****PETIÇÕES**

Petição de João Guilherme Lages Mendes - Técnico Judiciário
Assunto: Requer que seja concedida licença-prêmio por assiduidade.
DESPACHO: A. Informe a Secretaria Administrativa.

Petição de Eneida Martins Cavalcante - Auxiliar Judiciário
Assunto: Requer seja averbado em sua ficha funcional o grau de basharel em Direito.
DESPACHO: 1- Defiro. 2- A Secretaria Administrativa para as providências necessárias.

Petição de Mrlito Neves Seguin Dias - Auxiliar Judiciário
Assunto: Requer seja expedida certidão de tempo de serviço.
DESPACHO: Nos termos da Lei, proceda a Secretaria Administrativa.

Petição de José Maria Brito Coro - Atendente Judiciário
Assunto: Requer a fruição de sua licença-prêmio por assiduidade, já concedida.
DESPACHO: 1- Junta-se. 2- Informe a Secretaria Administrativa. 3- Conclusões.

Petição de Roberto Sousa da Costa - Atendente Judiciário
Assunto: Requer lhe seja concedida Licença-prêmio por assiduidade.
DESPACHO: A. Informe a Secretaria Administrativa.

OFÍCIOS

Nº: 0482/91
De: Wilson de Jesus M. da Silva - Corregedor Geral da Justiça do Estado.
Assunto: Apresenta resposta ao solicitado no Ofício nº 1329/91.
DESPACHO: Junta-se aos autos.

Nº De	Assunto	Adv. Re DESPACHO	Adv. Re DESPACHO
	: 043/91 Assunto : Francisco Antonio B. Filho - Gerente da CEF, Ag. São Brás	: Informa o saldo da conta, solicita-se que sejam os Ofícios nº 1813/91. Junte-se aos autos.	: Ivana Maria Ponteles Cruz : União Federal : Cite-se.
Nº De	Assunto	Adv. Re DESPACHO	Autos de MANDADO DE SEGURANÇA
	: 306/91 Assunto : Oswald Coelho - Superintendente do Sistema Penal do Estado.	: Apresenta o servidor André Luis de Sousa para participar de audiência, ref. Proc. nº 89.1477-3.	: Proc. nº 91.1080-4 Impte : Helder José Prestes de Brito Adv. : Ana Telma Miranda de Melo e outra Impdo : Direção do Banco Central do Brasil em Belém e outro
Nº De	Assunto	Adv. Re DESPACHO	DESPACHO
	: 075/91 Assunto : Paulo Roberto de A. Bezerra - Comandante da Cia. 8a, RM.	: Apresenta o funcionário Eduardo Costa Amador, a fim de participar de audiência.	: 1- Indefiro o pedido de liminar, por que ausentes os pressupostos que autorizam; 2- Notifique-se a autoridade apontada como coautora, para que preste as informações, no prazo legal; 3- Promova o imetrante a citação da instituição indicada na inicial, como litisconsorte necessária, sob pena de indeferimento; 4- Intime-se.
Nº De	Assunto	Adv. Re DESPACHO	Autos de EXECUÇÃO FISCAL
	: 075/91 Assunto : Paulo Roberto de A. Bezerra - Comandante da Cia. 8a, RM.	: J. Conclusões.	: Proc. nº 00.8910-2 Expte : INSS Adv. : Joaquim Moreira Rocha Exodo : Carimbos de Borracha Com. Ind. Ltda DESPACHO : Expeça-se alvará para pagamento dos honorários do leiloeiro.
Nº De	Assunto	Adv. Re DESPACHO	Petição de Ilton Lopes da Silva
	: 075/91 Assunto : Norberto Lavareda Santos	: Vem apresentar cópia da petição inicial no Processo nº 91.978-3.	: Proc. nº 00.19774-2 Expte : Fazenda Nacional Proc. : Antonio José de Mattos Neto Exodo : Marcosa S/A - Máquinas e Equip. Adv. : José Anchieta Santos Sobreira e Carla Porte Cavalcante Achi
Nº De	Assunto	Adv. Re DESPACHO	Petição de Otávio Pereira da Cunha
	: 075/91 Assunto : Hildenor Cruz Barros	: Vem apresentar justificativa ao não comparecimento à audiência marcada no Processo nº 89.724-6.	: DESPACHO : Defiro a vista requerida, fora da Secretaria, pelo prazo de cinco (5) dias, após a inspeção.
Nº De	Assunto	Adv. Re DESPACHO	Petição do Banco da Amazônia S/A
	: 075/91 Assunto : Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva	: Vem juntar procuração no Processo nº 91.888-9.	: Proc. nº 00.28170-0 Expte : Joaquim Moreira Rocha Adv. : Carlos Conde e Irmão e outros Exodo : Expeça-se alvará para pagamento dos honorários do leiloeiro.
Nº De	Assunto	Adv. Re DESPACHO	Petição de Elitas Breda e outra
	: 075/91 Assunto : Requer baixa do Processo nº 32.647 à conta para atualização dos valores devidos.	: Paulo Peixoto Caldas	: Proc. nº 00.28327-4 Expte : INSS Adv. : Aládio Costa Ferreira Exodo : Irmãos Conde Ltda. DESPACHO : Expeça-se alvará para pagamento dos honorários do leiloeiro.
Nº De	Assunto	Adv. Re DESPACHO	Petição de Manaces Furtado Lacerda
	: 075/91 Assunto : Haroldo Silva	: Requer desentranhamento de documentos do Processo nº 91.091-4.	: Proc. nº 00.29211-7 Expte : INSS Adv. : Aládio Costa Ferreira Exodo : A. E. Corrêa & Cia. Rep. e outros DESPACHO : 1- Expeça-se carta de arrematação. 2- Expeça-se alvará para pagamento dos honorários do leiloeiro.
Nº De	Assunto	Adv. Re DESPACHO	Petição da CEF
	: 075/91 Assunto : Fátima da Nazaré P. Gobischtch	: Vem apresentar contestação no Processo nº 91.780-0.	: Proc. nº 00.29891-3 Expte : INSS Adv. : Joaquim Moreira Rocha Exodo : Irmãos Conde Ltda. DESPACHO : Expeça-se alvará para pagamento dos honorários do leiloeiro.
Nº De	Assunto	Adv. Re DESPACHO	Petição da Espólio de Benedito Corrêa da Souza
	: 075/91 Assunto : Luis Otávio da Costa	: Vem apresentar certidão de quitação do ITR nos Processos 4490/112 e 217.	: Proc. nº 00.29891-3 Expte : INSS Adv. : José Alfredo Carmo Caldas e outro Exodo : Roberto Júlio Almeida do Nascimento DESPACHO : Contados e preparados, venham-me.
Nº De	Assunto	Adv. Re DESPACHO	Petição da COOKINGU
	: 075/91 Assunto : Vem formalizar apelo para sair a liberação dos valores depositados nos Processos 4490.	: J. Conclusões.	: Proc. nº 90.8470-6 Agute : Caixa Econômica Federal Adv. : Fátima da Nazaré P. Gobischtch Exodo : José Alfredo Carmo Caldas e outro Adv. : Roberto Júlio Almeida do Nascimento DESPACHO : Contados e preparados, venham-me.
Nº De	Assunto	Adv. Re DESPACHO	DESPACHOS
	: 075/91 Assunto : Luis Otávio da Costa	: J. Conclusões.	: Proc. nº 90.8470-6 Agute : Conselho Regional de Contabilidade Adv. : Francisco Nunes Salgado Exodo : Marilena Martins dos Santos Adv. : Álvaro Elpidio Vistria Amazonas DESPACHO : 1- Mantenha a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 2- Encaminhe-se os presentes autos à Superior Instância com as noivas homenagens.
Nº De	Assunto	Adv. Re DESPACHO	Petição de Empresas de Construções Gerais Ltda.
	: 075/91 Assunto : Afonso Vitor Cardoso	: Requer providências no Processo nº 4.628.	: Proc. nº 90.833-3 Agute : Antonio Sérgio Nogueira Passos e outros Adv. : Gildo Corrêa Ferraz Exodo : INCRA DESPACHO : Intime-se o agravante para oferecer peças ou trânsito requerido.
Nº De	Assunto	Adv. Re DESPACHO	Petição do INSS
	: 075/91 Assunto : Francisco Edmíl Lopes Figueira	: Vem apresentar contestação nos Processos nºs 91.645-9 e 91.644-0.	: Proc. nº 89.1618-0 Agute : SUNAB Adv. : Maria Amélia de Oliveira Exodo : E. Pinto DESPACHO : Cumpra-se o v. acordão, cientes as partes.
Nº De	Assunto	Adv. Re DESPACHO	MANDADO DEVOLVIDO
	: 075/91 Assunto : Comarca de Santarém/PA	: J. Conclusões.	: Proc. nº 90.8470-6 Agute : Conselho Regional de Contabilidade Adv. : Francisco Nunes Salgado Exodo : Marilena Martins dos Santos Adv. : Álvaro Elpidio Vistria Amazonas DESPACHO : 1- Mantenha a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 2- Encaminhe-se os presentes autos à Superior Instância com as noivas homenagens.
Nº De	Assunto	Adv. Re DESPACHO	DESPACHOS EM PROCESSOS
	: 075/91 Assunto : Processo nº 00.36568-8	: J. Conclusões.	: Proc. nº 90.833-3 Agute : Antonio Sérgio Nogueira Passos e outros Adv. : Gildo Corrêa Ferraz Exodo : INCRA DESPACHO : Intime-se o agravante para oferecer peças ou trânsito requerido.
Nº De	Assunto	Adv. Re DESPACHO	AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA
	: 075/91 Assunto : Citação de Rodrigo Martins Maia	: J. Conclusões.	: Proc. nº 89.1618-0 Agute : SUNAB Adv. : Maria Amélia de Oliveira Exodo : E. Pinto DESPACHO : Cumpra-se o v. acordão, cientes as partes.
Nº De	Assunto	Adv. Re DESPACHO	Petição de Henrique da Costa
	: 075/91 Assunto : Ulysses Coelho de Souza	: Inadmito o recurso de fls. 70/73, porque intempestivo (§1º, art. 4º, Lei nº 6.825, de 22.09.80). Belém, 10.06.91.	: Proc. nº 91.545-2 Agute : Conselho Regional de Contabilidade Adv. : Francisco Nunes Salgado Exodo : Marilena Martins dos Santos Adv. : Álvaro Elpidio Vistria Amazonas DESPACHO : 1- Mantenha a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 2- Encaminhe-se os presentes autos à Superior Instância com as noivas homenagens.
Nº De	Assunto	Adv. Re DESPACHO	Petição de Henrique da Costa
	: 075/91 Assunto : Sociedade de Serviços de Transportes e Logística Ltda.	: Intime-se o autor para oferecer as peças.	: Proc. nº 90.833-3 Agute : Antonio Sérgio Nogueira Passos e outros Adv. : Gildo Corrêa Ferraz Exodo : INCRA DESPACHO : Intime-se o agravante para oferecer peças ou trânsito requerido.
Nº De	Assunto	Adv. Re DESPACHO	Petição de Henrique da Costa
	: 075/91 Assunto : Solange Frasão do Couto Dantas	: Intime-se o autor para oferecer as peças.	: Proc. nº 90.833-3 Agute : Antonio Sérgio Nogueira Passos e outros Adv. : Gildo Corrêa Ferraz Exodo : INCRA DESPACHO : Intime-se o agravante para oferecer peças ou trânsito requerido.
Nº De	Assunto	Adv. Re DESPACHO	Petição de Henrique da Costa
	: 075/91 Assunto : Sociedade de Serviços de Transportes e Logística Ltda.	: Intime-se o autor para oferecer as peças.	: Proc. nº 90.833-3 Agute : Antonio Sérgio Nogueira Passos e outros Adv. : Gildo Corrêa Ferraz Exodo : INCRA DESPACHO : Intime-se o agravante para oferecer peças ou trânsito requerido.
Nº De	Assunto	Adv. Re DESPACHO	Petição de Henrique da Costa
	: 075/91 Assunto : Boticário A. da Silva e Rui Martini Santos, Orlando Maia Teixeira	: Intime-se o autor para oferecer as peças.	: Proc. nº 90.833-3 Agute : Antonio Sérgio Nogueira Passos e outros Adv. : Gildo Corrêa Ferraz Exodo : INCRA DESPACHO : Intime-se o agravante para oferecer peças ou trânsito requerido.
Nº De	Assunto	Adv. Re DESPACHO	Petição de Henrique da Costa
	: 075/91 Assunto : Leôgênio Gonçalves Gomes	: Sobre a contestação apresentada, diga a autora.	: Proc. nº 90.833-3 Agute : Antonio Sérgio Nogueira Passos e outros Adv. : Gildo Corrêa Ferraz Ex

Proc. nº : 89.1607-6
Agvts : SUNAB
Adv. : Maria Amélia de Oliveira
Adv. : Maria das Dores Alves Rego
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão, eientes as partes.

Proc. nº : 89.1616-6
Agvts : SUNAB
Adv. : Heloísa Maria Fugunders
Adv. : Norte Frigoríficos Ltda.
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão, eientes as partes.

Proc. nº : 89.1609-1
Agvts : SUNAB
Adv. : Maria Sylvia Pimenta
Adv. : Saoolão das Carnes Ltda.
DESPACHO : Cumpra, a Secretaria, o r. despacho de fls. 49.

AUTOS DE CARTA ROGATÓRIA

Proc. nº : 00.26762-7
Reqts : Procurador da República do Tribunal de Grande Instância de Montpellier França
Reqdo : Bernar Serre e outros
DESPACHO : 1- Oficie-se à Corregedoria do Eg. Tribunal de Justiça do Estado, soli citando as providências indispensáveis à devolução dos mandados referidos no expediente de fls. 155; 2- Comunique-se ao Exmo. Sr. Ministro Presidente do Eg. STF, as provisões até agora ordenadas; 3- Abra-se vista dos autos ao Ministério Público Federal.

CARTA PRECATORÍA (Test. ou Perito)

Proc. nº : 91.105-8
Reqts : José Artur Silveira Varella
Reqdo : União Federal
DESPACHO : Encaminhe-se ao Juiz Federal da 1a Vara da Seção Judiciária de Alagoas com as nossas homenagens.

AUTOS DE AÇÃO CRIMINAL

Proc. nº : 91.119-8
Autora : Justiça Pública
Procur. : Paulo Meira
Réu : Renato Guimarães Bentes
Adv. : Walmir Bandeira de Souza
DESPACHO : Batime o fato em diligência para que seja certificado nos autos o que se oferecer acerca dos processos instaurados nesta Justiça contra o acusado Renato Guimarães Bentes. Rj. lém, 10.06.91.

Proc. nº : 00.15153-0
Autora : Justiça Pública
Procur. : Almerindo Trindade
Réu : Domingos Sávio da Silva Picarço
Adv. : José Cabral
SENTENÇA : Vistos, etc. Declaro, com base no art. 109, III, do Código Penal e/c art. 61, caput, do Código de Processo Penal, a extinção da punibilidade do crime atribuído a Domingos Sávio da Silva Picarço. Em consequência, ordene o arquivamento destes autos. P.R.I.

Proc. nº : 00.15818-6
Autora : Justiça Pública
Procur. : Paulo Meira
Réu : Josephat Paranhos de Azevedo Filho e outros
Adv. : Carlos Platilha e outros
SENTENÇA : Vistos, etc. Declaro, com base no art. 109, III, do Código Penal e/c art. 61, caput, do Código de Processo Penal, a extinção da punibilidade do crime atribuído aos denunciados Josephat Paranhos de Azevedo Filho e Luís Otávio Wenderley Moreira. Em consequência, ordene o arquivamento destes autos. P.R.I.

Proc. nº : 00.15688-4
Autora : Justiça Pública
Procur. : Paulo Meira
Réu : Messias de Nazaré Guimarães Ferreira e outros
SENTENÇA : Vistos, etc. Declaro, com base no art. 109, III, do Código Penal e/c art. 61, caput, do Código de Processo Penal, a extinção da punibilidade dos crimes atribuídos a Messias de Nazaré Guimarães Ferreira e Veridiano Pimentel Costa. Em consequência, ordene o arquivamento destes autos. P.R.I.

Proc. nº : 00.16497-8
Autora : Justiça Pública
Procur. : Paulo Meira
Réu : Luís Gonzaga Lobato e outros
Adv. : José Cabral, Usvaldo Serrão
SENTENÇA, digo: 1- Defiro o pedido de fls. 352/353. Erro. Forme-se o 2º volume.
DESPACHO

Proc. nº : 00.14957-8
Autora : Justiça Pública
Procur. : Paulo Meira
Réu : Carlos Augusto Farias da Rocha
SENTENÇA : Vistos, etc. Declaro, com base no art. 109, III, do Código Penal e/c art. 61, caput, do Código de Processo Penal, a extinção da punibilidade dos crimes atribuídos a Carlos

Augusto Farias da Rocha. Em consequência, ordene o arquivamento destes autos. P.R.I.

Proc. nº : 00.30108-6
Autora : Justiça Pública
Procur. : Paulo Meira
Réu : Carlos Ernani de Miranda e Silva
Adv. : José Cabral
SENTENÇA : Vistos, etc. Declaro, com base no art. 109, V, do Código Penal e/o art. 61, caput, do Código de Processo Penal, a extinção da punibilidade do crime atribuído a Carlos Ernani de Miranda e Silva. Em consequência, ordene o arquivamento destes autos. P.R.I.

Proc. nº : 00.32208-3
Autora : Justiça Pública
Procur. : Almerindo Trindade
Réu : Raimundo Cândido da Silva Filho
SENTENÇA : Vistos, etc. Declaro, com base no art. 109, V, do Código Penal e/o art. 61, caput, do Código de Processo Penal, a extinção da punibilidade do crime atribuído a Raimundo Cândido da Silva Filho. Em consequência, ordene o arquivamento destes autos. P.R.I.

Proc. nº : 00.22842-4
Autora : Justiça Pública
Procur. : Paulo Meira
Réu : Fernando Gualberto
SENTENÇA : Vistos, etc. Declaro, com base no art. 109, IV, do Código Penal e/o art. 61, caput, do Código de Processo Penal, a extinção da punibilidade do crime atribuído a Fernando Gualberto. Em consequência, ordene o arquivamento destes autos. P.R.I.

Proc. nº : 00.22636-1
Autora : Justiça Pública
Procur. : Almerindo Trindade
Réu : Morie Yoshida
Adv. : Helena Maria Oliveira Muniz
SENTENÇA : Vistos, etc. Declaro, com base no art. 109, IV, do Código Penal e/o art. 61, caput, do Código de Processo Penal, a extinção da punibilidade do crime atribuído a Morie Yoshida. Em consequência, ordene o arquivamento destes autos. P.R.I.

Proc. nº : 00.21872-3
Autora : Justiça Pública
Procur. : Paulo Meira
Réu : Eládio Rodrigues Soares
Adv. : José Maria Pass Lourinho
SENTENÇA : Vistos, etc. Declaro, com base no art. 109, IV, do Código Penal, e/o art. 61, caput, do Código de Processo Penal, a extinção da punibilidade do crime atribuído ao denunciado Eládio Rodrigues Soares. Em consequência, ordene o arquivamento destes autos. P.R.I.

Proc. nº : 00.16980-1
Autora : Justiça Pública
Procur. : Paulo Meira
Réu : Newton Cavalcante de Castro e outro
Adv. : Eliovaldo Jorge da S. Jaime e outra
SENTENÇA : Vistos, etc. Declaro, com base no art. 109, III, do Código Penal, e/o art. 61, caput, do Código de Processo Penal, a extinção da punibilidade do crime atribuído aos denunciados Newton Cavalcante de Castro e Ivo Nasaré de Souza Coelho. Em consequência, ordene o arquivamento destes autos. P.R.I.

Proc. nº : 00.25633-4
Autora : Justiça Pública
Procur. : Paulo Meira
Réu : Aldomar Araújo Monteiro
Adv. : João Rufino
SENTENÇA : Vistos, etc. Declaro, com base no art. 109, V, do Código Penal, e/o art. 61, caput, do Código de Processo Penal, a extinção da punibilidade do crime atribuído a Aldomar Araújo Monteiro. Em consequência, ordene o arquivamento destes autos. P.R.I.

Proc. nº : 00.28212-0
Autora : Justiça Pública
Procur. : Paulo Meira
Réu : Sandoval Calandrini de Azevedo Maia
SENTENÇA : Sobre a ocorrência da prescrição nesses autos, diga o doutor Procurador da República.

AUTOS DE CARTA PRECATORÍA CRIMINAL GRAVOSA

Proc. nº : 90.2304-1
Autora : Justiça Pública
Procur. : Antonia Denise Silveira de Lima
Réu : Encaminhe-se ao Juiz Federal da Vara Ónica da Seção Judiciária do Estado do Acre, com as nossas homenagens.

Proc. nº : 91.928-7
Autora : Ministério Pùblico
Procur. : Jorge Mastrangelo Solaris
Réu : Ocupa-se o representante do Ministério Pùblico Federal.

AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL

Proc. nºs : 90.23223-1 e 91.366-8

Autora : Justiça Pública
Indodos : Paulo Martins da Silva, Miguel da Silva Matos
DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

AUTOS DE AÇÃO SUMARÍSSIMA

Proc. nº : 00.15908-9
Autor : D.H.E.R.
Adv. : Roberto Araújo
Réu : Itamar Ferreira Aragão e outro
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 46, por 30 (trinta) dias.

AUTOS DE RECLAMACAO TRABALHISTA

Proc. nº : 00.15198
Rechts : Heliodoro Brabo Nogueira
Adv. : Maria Crispino Gomes
Reodo : SUDAM
Adv. : Antonio Raimundo Oliveira de Paula
DESPACHO : Voltam os autos à pars dos arquivos.

AUTOS DE AÇÃO CAUTELAR

Proc. nº : 91.1022-7 (Matéria Civil)
Reqts : Sindicato do Comercio Varejista de Derivados de Petróleo no Pará
Adv. : Marcos José Nahon
Reqdo : União Federal
DESPACHO : 1- Indefiro o pedido de liminar, por não ver presentes os causas requisitivas. 2- Cite-se a União para contestar a ação, querendo, no prazo legal.

Proc. nº : 89.2188-6 (Matéria Penal)
Reqts : Coordenador Regional Judiciário
Reqdo : Paulo Favares
DESPACHO : Arque-se.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 12.06.91TELEX:

Nº : 309/91 - DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL EM SANTARÉM - Bel. MARIA DAS GRAÇAS "MALHEIRO MONTEIRO".
Assunto : Comunica solicitação de GRACIL PINTO DE MIRANDA para ser ouvida através de Carta Precatória por não dispor de recursos para deslocar-se até esta Capital para audiência designada nos autos do proc. nº 89.1938-4.
DESPACHO: J. Conclues.

Nº : 118/91 - TRF DA 1ª REGIÃO - Presidente JOSE ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.
Assunto : Solicita devolução da Carta Precatória extraída do proc. nº 01211-4.
DESPACHO: Informe a Secretaria.

OFÍCIOS:

Nºs : 1092/91 e 1109/91-CART/SR/DPF/PA - Bel. Náder Duarte.
Assunto : Solicita novo prazo nos autos dos I P nrs 019/91 e 060/90-SR/DPF/PA, respectivamente.
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

Nº : 207/91-SCOR/CRI/SR/DPF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.
Assunto : Solicita novo prazo nos autos do Inquérito Policial nº 002/91-DPF.2/MB/PA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 209/91-SCOR/CRI/SR/DPF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.
Assunto : Solicita novo prazo nos autos dos Inquéritos Policiais nºs 050/88 e 062/89-DPF.2/SNM/PA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 198/91-SCOR/CRI/SR/DPF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.
Assunto : Encaminha devidamente RELATADO o Inquérito Policial nº 004/91-DPF.2/MB/PA.
DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins.

PETIÇÕES:

De : ANTONIO HOLANDA DE AGUIAR
Adv. : Dr. José da Rocha Moreira
Assunto : Vem apresentar Alegações Finais nos autos do processo nº 35.715.
DESPACHO: J. Conclusos.

De : TEREZINHA DE JESUS SERRÃO DE CASTRO
Adv. : Dr. Edson Antônio Pereira Ribeiro
Assunto : Requer a Suspensão Liminar do processo de Execução Fiscal nº 90.2589-3.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do : I N S S (3 petições)
Proc. : Dr. Elizabith Lopes Figueiredo
Assunto : Requer EXTINÇÃO dos processos de nºs 31.515, 31.516 e 31.547.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do : I N S S (4 petições)
Proc. : Dr. Odineia Ferreira Miranda
Assunto : Requer juntada de Planilhas de Cálculos nos autos dos processos nºs 90.2428-5, 90.2146-4, 91.0071-0 e 90.2440-4.
DESPACHO: J. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Dr. Antonio José de Mattos Neto
 Assunto : Requer que seja suspensa a Execução Fis-
 cal nº 89.2099 nos termos do art.792 do
 C. P. Civil.
 DESPACHO: J. Conclusos.

De : PEDRO CORRÉA
 Adv. : Dr. Terezinha Feitoza
 Assunto : Vem desistir da Defesa. Prévias reservan-
 do-se para as Alegações Finais nos au-
 tos do processo nº 90.0091-2.
 DESPACHO: J. Conclusos.

De : DENISE DO SOCORRO TEIXEIRA GONÇALVES e
 outra.
 Adv. : Dr. Lindalva Gomes Jardina
 Assunto : Vem dizer que nada tem a requerer nos
 termos do art. 499 do C. P. Penal.
 DESPACHO: J. Conclusos.

PETIÇÕES INICIAIS:

Nº : 91.1118-5
 Da : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Assunto : Vem propor Ação Cautelar (Materia Penal)
 para fins de SEQUESTRO de bens perten-
 centes a ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO e
 outros.
 DESPACHO: 1) Em apensoo a Ação Principal. 2) A. Con-
 clusos.

Da : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIALIS DO NOR-
 TE S/A.
 Adv. : Dr. Pedro Marcos P. Campello
 Assunto : Requer o deferimento da liminar para
 efetuar depósito da quantia de C\$ -
 27.182.442,37.
 DESPACHO: A. Conclusos.

PROCESSOS:

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 90.2178-2
 Autor : CONSULSO MARTINS DE FIGUEIREDO e outros
 Adv. : Dr. Evandro de Oliveira Costa
 Réu : I N S S
 Adv. : Dr. Luiz Carlos Martins Noura
 DESPACHO: Contados e preparados.

Nº : 90.2262-2
 Autor : CELINA SANTOS DE SANT'ANA e outros
 Adv. : Dr. Evandro de Oliveira Costa
 Réu : I N S S
 Adv. : Dr. Luiz Carlos Martins Noura
 DESPACHO: Contados e preparados.

Nº : 91.1003-0
 Autor : J S MOVEIS S/A
 Adv. : Dr. Fernando Correa Guamá
 Réu : BOISA DE VALORES DE FORTALEZA e outro
 DESPACHO: Intime-se a autora para fornecer o en-
 dereço da primeira ré, para que se pos-
 sa determinar a citação requerida. Fra-
 zo: 10 (dez) dias (art. 282, inc. II e
 284 do CPC).

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 35.373, 35.115, 35.097, 34.884 e 89.
 0667-3.
 Expte : S U N A B
 Proc. : Drs. Heloisa Maria G. Fagundes e outros
 Excisos : PANIFICADORA E SUPERMERCADO D. BOSCO
 LTDA, PANIFICADORA DOM BOSCO LTDA., JDL
 LTDA, COMERCIAL LTDA - FARMÁCIA ROSÁRIO DE
 FÁTIMA, A HOLANDA TOME E MERCANTIL LO-
 BATO LTDA., respectivamente.
 DESPACHO: Vistos, etc. ... Assim sendo, com fun-
 damento no § 2º do art. 40 da Lei nº
 6.830/80, DETERMINO O ARQUIVAMENTO dos
 presentes autos, observando que, nos
 termos do § 3º do citado dispositivo,
 os autos poderão ser desarquivados, des-
 que, respeitado o prazo prescricio-
 nal, sejam a qualquer tempo encontra-
 dos o devedor e/ou bens a ele perten-
 centes, para que sofram a constrição
 judicial. Publique-se. Intime-se.

Nº : 90.0596-5 e 90.0606-6
 Expte : C R E A A
 Adv. : Dr. Franklin Rabélo da Silva
 Excisos : DOMINGOS M CONCEIÇÃO (SUL AMÉRICA DE
 ENGENHARIA LTDA) e FERNANDO BARBOSA
 DOS SANTOS, respectivamente.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 34.332, 34.335, 34.353, 34.341, 34.368,
 34.412, 34.383, 35.600, 35.582, 35.534,
 35.494, 35.761, 35.734, 35.725, 35.684,
 35.619, 34.282, 34.291, 34.296, 37.390,
 37.279, 37.346, 37.210, 36.953, 37.084,
 37.178, 37.190, 37.198, 36.490, 36.507,
 36.511, 36.574, 36.717, 36.797, 36.865,
 36.430, 36.477, 36.482, 35.865, 35.770,
 36.287, 35.912, 35.957, 89.0377-1, 89.
 0261-9, 89.0164-7, 89.0075-6, 89.2459-
 0, respectivamente.

Expte : I N C R A
 Proc. : Drs. Maria de Fátima de Oliveira
 Excisos : ANTONIO BATISTA MOREIRA JÚNIOR, AGROPE-
 CUÁRIA VALE DO RIO CAIM LTDA, ANTO-
 NIO AUGUSTO FARIAS, DANIEL DOS REIS NO
 GUEIRA, JACINTO LUIZ LOBO DA SILVEIRA,
 NILÓ RIBEIRO LISBOA, ELLIOTT SASSOON,
 JOSÉ LUIZ DA SILVA, WOLFRAM BREITENBA-
 CH, ALEXANDRE DE BARBA, ADALCIMAR DA
 COSTA GALLO, ENAGRO EMPREENDIMENTOS
 AGRÁRIOS S/A, ANDRÉ LUIZ NAVES FREIRE,
 MOÍZES DE SOUZA CABRAL, MANUEL ANTONIO
 PALHETA ALBUQUERQUE, AVELINO ANTONIO VA-

LADARES, DOMINGOS EZEQUIEL DA SILVA, AN-
 TÔNIO JOSÉ CARDOSO, TACIANO LOPES DE
 OLIVEIRA, JOÃO BATISTA RODRIGUES, ODI-
 LOM MARTINS FERREIRA, VALTER OLIVEIRA,
 DA SILVA, LUIZ FERNANDO DUARTE, BENEDI-
 TO DE JESUS SILVA, MANOEL BRAGA DE SOU-
 ZA, JOÃO JOSÉ SOARES, ALEXANDRE DE BAR-
 BA, DIOGO HERDESON, AGR. PECAUÁ RIO
 CAJARI S/A, JOSÉ SIMÃO FOINQUINOS, MA-
 RIA ALFREDINA FRANCO VIANA, KALMAN SO-
 MOYD, AMÉRICO GOMES ALVES, JOSÉ ALUÍSIO
 ANDRADE, ANTONIO RUFINO DA SILVA, ADLA-
 CIMAR DA COSTA GALLO, JOÃO CASTRO DE HO-
 LANDA, WAGNER CAMPOS DIAS, DEOLINDO FRAN-
 CISCÓ DOS ANJOS, JOAQUIM JOSÉ DIAS, AL-
 VARO PAULO DA SILVA, JERSELINO SALES DE
 MELO, RAIMUNDO QUEIROZ DOS ANJOS, JOÃO
 ANTONIO MIRANDA DA CRUZ, ADAURO LUIZ DE
 CARVALHO, BENEDITO DO AMARAL, DEOLINDO
 FRANCISCÓ DOS ANJOS e JOAQUIM DE CARVA-
 LHO BUENO, respectivamente.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE 07000 - AÇÃO PENAL

Nº : 89.0534-0
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
 Réu : VIRGULINO DA CUNHA SILVA
 Adv. : Dr. Terezinha Feitoza
 DESPACHO: 1. Solicite-se a devolução do Mandado en-
 caminhado com o Of. nº 1120, de 15.4.91
 (doc. de fl. 133). 2. Na forma do que
 dispõe o art. 42, da Lei nº 5.010/66,
 oficie-se ao MM. Juiz de Direito da
 Comarca de Marabá, solicitando a in-
 quirição das testemunhas afroladas na
 denúncia, encarecendo-lhe, de igual mo-
 do, a necessidade de ali ser nomeado
 um defensor "ad hoc". 3. In-
 time-se o representante do Ministério
 Público Federal, como a defensora do
 réu.

Nº : 34.096
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Dr. Paulo Rúbio de S. Meira
 Réu : CARLOS GILBERTO MOURA BARBOSA
 Adv. : Dr. Manoel Garcia da Costa
 DESPACHO: Arbitro o valor da retribuição dos ser-
 viços advocatícios prestados pelo Dr.
 MANOEL GARCIA DA COSTA, nos autos da
 AÇÃO PENAL movida contra CARLOS GILBER-
 TO MOURA BARBOSA, na impropriedade de C\$
 15.232,17 (quinze mil,duzentos e trin-
 ta e dois cruzeiros e dezessest centa-
 vos), no processo em que foi nomeado,
 tendo em vista o grau de zelo profis-
 sional e a natureza do trabalho presta-
 do, tudo nos termos do item 2, Título
 III, do Provimento nº 210-CJF, de 28.
 05.81 e Resolução nº 19, de 19.10.90.
 O art. 59 do mesmo código, consan-
 te ao direito à remuneração, estabelece que
 o valor da retribuição deve ser proporcional
 ao grau de zelo profissional e à natureza
 do trabalho prestado. Encaminhe-se ofi-
 cialmente a Secretaria Administrativa, para
 adoção das providências necessárias ao
 efetivo pagamento da importância arbi-
 trada. Publique-se. Intime-se.

CLASSE 09006 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRA-
 TE.

Nº : 91.0972-5
 Autor : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
 Réu : LUIS ROBERTO PEREIRA CARDOSO
 DESPACHO: Apensem-se estes autos ao processo
 principal (inquérito nº 91.1102-9).
 Após, conclusos.

CLASSE 09012 - CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL

Nº : 91.1101-0
 Reque : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Regeo : JORGE FRANKE GEYER
 DESPACHO: Designo o dia 15 de agosto vindouro, às
 09:00 horas, para a audiência de inqui-
 rição de testemunhas, que deverão ser
 regularmente notificadas. Desde já, no
 meio a Dra. HILDA REGINA MAIA MEDEIROS
 com escritório nesta cidade, para de-
 fender a parte ré, no caso de ausência
 do defensor constituído. Dê-se ciência
 ao representante do Ministério Público
 Federal. Comunique-se via Telex, ao
 MM. Juiz Deprecente.

SENTENÇAS:

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 91.0723-4
 Impre : AGENCIAS MUNDIAIS LTDA.
 Adv. : Dr. Acy Marcos dos Santos
 Impre : DIRETOR PRESIDENTE DA CIA DOCAS DO PARÁ
 SENTENÇA: Vistos, etc. ... Ante o exposto, DENEGO a ordem de
 segurança pleiteada, em decorrência da ausência de
 violação a direito líquido e certo da impetrante:
 por ato da autoridade indigitada coatora. Cuitas
 ex lege. Publique-se. Registro-se. Intime-se.

CLASSE 08000 - HABEAS CORPUS

Nº : 91.1093-6
 Pacient : RAHMUNDA ROQUE MOREIRA
 Adv. : Dr. Rosália de Almeida e Silva
 Impre : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL, Sr. Demerval Apareci-
 do Francisco.
 SENTENÇA: Vistos, etc. ... Ante o exposto, nos termos do
 art. 659 do Código de Processo Penal, JULGO preju-
 dicado o pedido de Habeas Corpus, impetrado em fa-
 vor da paciente RAHMUNDA ROQUE MOREIRA. Publique-
 se. Registre-se. Intime-se.

BOLETIM Nº 105/91

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Diretor do Foro.
 Dr. JOSE AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo.

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 1ª Vara,
 no exercício cumulativo da 1a. Vara.
 Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria
 da 1a. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 13.06.1991

DESPACHOS E SENTENÇAS

AUTOS DE AÇÃO CRIMINAL

Proc. nº : 91.119-8
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Renato Guimarães Bentes
 Adv. : Walmir Santana Bandeira de Sousa
 SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Por todo o expos-
 to, julgo procedente a denúncia pa-
 ra condenar o réu Renato Guimarães
 Bentes, já qualificado nos autos, co-
 mo incurso nas penas do artigo 334,
 § 1º, letra "d", do Código Penal.
 Em consequência, e considerando as
 circunstâncias judiciais do artigo
 59, tais como a culpabilidade da a-
 gente, que é tida como alta, os seus
 antecedentes, que são péssimos, a
 conduta social e personalidade do
 infrator, totalmente voltadas para
 a prática delituosa, como se obser-
 va pela sua folha de antecedentes, e
 mais as circunstâncias e consequên-
 cias do crime, aplico-lhe a pena ba-
 sa no grau médio previsto no dispo-
 tivo infringido, fixando-a em 3
 (três) anos de reclusão, a qual, pe-
 la agravante prevista no artigo 61,
 é aumentada de 1 (um) ano de re-
 clusão, perfazendo 4 (quatro) anos
 de reclusão, e que, face a inexisten-
 tância de outras circunstâncias a-
 gravantes ou atenuantes, assim como
 de causas expeditas de aumento ou
 diminuição, é a definitiva a que fi-
 ca sujeito o réu. Fixo o regime fe-
 chado para início de cumprimento da
 pena ora imposta, visto que o conde-
 nado reincide, como no caso, não
 faz jus aos regimes semi-aberto e
 aberto (interpretação do § 2º, le-
 tras b e c, artigo 33, do Código Pe-
 nal), atento ainda aos critérios do
 artigo 59 do mesmo código, consan-
 te disposto no § 3º do artigo refe-
 rido. Transitada em julgado, esta de-
 cisão, lencise o nome do réu no
 rol dos culpados, recomendando-se-o
 na prisão em que se encontra. Os
 veículos apreendidos às fls. 19 e
 20, devem ser restituídos aos seus
 legítimos proprietários, por não se
 enquadrarem nas hipóteses previstas
 no artigo 91, II, a e b, do Código
 Penal. Custas, na forma da lei. P.
 R. I. Belém, 12.06.1991.

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 13.06.91

OFÍCIO:

Nº : 353/91 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
 De. : Armando Farhat - Delegado
 Assunto : Presta informações nos autos do Manda-
 do de Segurança Processo nº 91.0990-3.
 DESPACHO : J. Golha-se a Manifestação do Ministe-
 rio público Federal.

PETIÇÕES:

Do : INSS
 Proc. : Aládio Costa Ferreira
 Assunto : Vem dizer que nada tem a opor quanto ao
 pagamento nos autos dos processos nºs. 91.441-3 e 91.
 820-6.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N S S
 Proc. : Aládio Costa Ferreira
 Assunto : Requer a citação dos executados nos en-
 derços descritos na certidão da Dívida Ativa, nos
 autos dos processos nºs. 91.419-7 e 91.435-9.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N S S
 Proc. : Aládio Costa Ferreira
 Assunto : Requer que seja expedido Carta Precató-
 ria à Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, nos
 autos do processo nº 91.508-7.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Da : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
 Adv. : Iraeci Vaz Lobato
 Assunto : Vem CONTESTAR, nos autos do processo de
 nº 91.0481-2.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Da : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : José Augusto T. Potiguar
 Assunto : Vem manifestar-se sobre a exceção for-
 mulada, o que faz pelas seguintes razões: (...). As

Assunto : Apresenta razões finais (Proc. nº 89-00750-5)
DESPACHO : J. Conclusos.

Da : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira
Assunto : Requer juntada de documento (Proc. nº 6172)
DESPACHO : Junte-se como pede.
Da : Identico ao anterior
Adv. : Identico ao anterior
Assunto : Requerimento faz. (Proc. nº 00.5222-5)
DESPACHO : Junte-se como pede.

DESPACHO EM PROCESSO:

PROCESSO Nº 00.25578-5 (AÇÃO PENAL)
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
Réus : BENEDITO LOUREIRO E OUTRO.
DESPACHO : I. Diante do contido na informação sobre, crite-se o réu por edital com o prazo de 15 dias, ora mantida a mesma data para a audiência de qualificação e interrogatório. II. Intime-se.

SENTENÇA PROFERIDA:

PROCESSO Nº 91.00961-0 (MANDADO DE SEGURANÇA)
Impre. : DENIS FARIAS DE SOUZA
Adv. : Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto
Impd. : GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM BELEM/PA E OUTROS
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Com tais considerações, forte nas disposições dos Arts. 8º e 18 da Lei nº 1533/51, INDEFIRO a petição inicial e, em consequência, DECRETO A EXTINÇÃO do processo, na forma prevista no Art. 267, I, do Código de Processo Civil. Custas ex lege.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 14.06.91PETIÇÕES:

De : JOSUÉ JONAS DE OLIVEIRA FILHO
Adv. : Dr. Moacyr G. Pamplona Junior
Assunto : Vem interpor Recurso de Apelação à Sentença prolatada nos autos do Mandado de Segurança 91.0872-9.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : I N S S E J O Ó G U A L B E T O D A S I L V A
Adv. : Dr. Odineá Ferreira de Miranda e outro
Assunto : Requerem a extinção do processo 90.1716-5 nos termos do art. 269, inc. III, do C. P. Civil.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : JOAQUIM LOPES D'AMORIM e outros
Adv. : Dr. Augusto Pascoal Simões
Assunto : Requerem o levantamento do depósito feito por ocasião da proposta da Ação de nº 91.0299-2.
DESPACHO : J. Conclusos.

PETIÇÕES INICIAIS:

Nº : 91.1220-3
De : ROSA LIMA FIGUEIREDO CAVALCANTE
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Assunto : Vem propor Ação Ordinária contra a UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA.
DESPACHO : A. Conclusos.

Nº : 91.1216-5, 91.1213-0, 91.1211-4, 91.1204-1, 91.1201-7, 91.1197-5, 91.1194-0, 91.1191-6, 91.1186-0, 91.1180-0, 91.1177-0.
Da : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Carlos Senna Mendes
Assunto : Vem propor Ação Executiva contra: TRANSPORTES BELEM LISBOA LTDA., FINACO COMÉRCIO DE FERRO LTDA., AGATEL IND. E COM. LTDA., MADEIREIRA VISTA ALBRE LTDA., FINACO COMÉRCIO DE FERRO LTDA., RENORTE REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., APOLINAR E CIA LTDA., INTERCAUDS LTDA., AFONSO ALEXANDRE SILVA, TADOMI IWADA, LUIZ MENDES DA FONSECA, respectivamente.
DESPACHO : A. Conclusos.

Nº : 91.1172-0, 91.1169-0, 91.1166-5, 91.1160-6, 91.1159-2, 91.1152-5 e 91.1146-0.
Do : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - PARÁ / AMAPÁ - 14º REGIÃO.
Adv. : Dr. Gátia Stello Sashida Balduíno
Assunto : Vem propor Ação Executiva contra: TRINIDAD BENITEZ ESCOLERO, SAYURI SAKANOYE, RAIMUNDO OTÁVIO NACEDE DE AMORIM, LUIS CLAUDIO GÓES DE OLIVEIRA, UCIANO SALGADO ARANTES, JOSÉ MEDARDO CARDOSO MARTINEZ e CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CHAVES, respectivamente.
DESPACHO : A. Cite-se. Arbitro os honorários em 10% sobre o valor da causa salvo se houver embargos.

PROSSSESOS:CLASSE 05004 - AGRIVO DE INSTRUMENTO

Nº : 91.1052-9
Agvte : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL DO NORTE S/A
Adv. : Dr. Matias de Oliveira Lopes
Agvdo : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
DESPACHO : 1. Defiro a formação do Agravo. 2. Intime-se o agravado (União Federal), para, querendo, proceder como permite o art. 524 do C. P. Civil.

CLASSE 12.003 - JUSTIFICAÇÃO

Nº : 91.1088-0
Jfte : MARIA RESENDE NOGUEIRA
Adv. : Dr. Mercedes de Oliveira Pereira e outros
DESPACHO : 1. Concedo o benefício da Assistência Judiciária à requerente Maria Resende Nogueira, face a sua afirmação de miserabilidade (art. 4º e 5º da Lei nº 1.060/50), ficando como defensora dos seus interesses a Advogada subscritora da petição de fls. 03/04. 2. Cite-se o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), na pessoa do seu representante legal nesta capital (art. 862, do CPC). 3. Designo o dia 23 de agosto vindouros, às 09:00 horas, único desimpedido, para a audiência de inquirição de testemunhas arroladas pela justificante. 4. Apresente a interessada o roteiro de testemunhas que pretende sejam ouvidas em audiência (art. 863 do CPC). 5. Cientifique-se o órgão do Ministério Público.

BOLETIM Nº 107/91

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Diretor do Fórum.

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo.

EXPEDIENTE DO DIA 17.06.1991PETIÇÃO

Petição de Zenir Cesár da Cruz de Amorim - Técnico Judiciário
Assunto : Requer certidão de tempo de serviço prestado como funcionária pública.
DESPACHO : A Secretaria para os fins.

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 1ª Vara, no exercício cumulativo da 1a. Vara.
 Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1a. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 17.06.1991DESPACHOS EM AUTOS DE AÇÃO CRIMINAL

Proc. nº : 90.668-6
Autora : Justiça Pública
Procur. : Paulo Meira
Réu : Lúciovaldo dos Santos Silva e outros
Adv. : Regina Ferreira Vas e outros
DESPACHO : Sobre o sentido da certidão supra, diga o doutor Procurador da República Belém, 14.06.1991.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL TITULAR: DR. ARISTIDES MEDEIROS.
 JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. HAMILTON DANTAS.
 DIRETOR DE SECRETARIA: DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS

RESENHA DO DIA 17/6/91.

EXPEDIENTE DO DR. IRAN VELASCO NASCIMENTO, JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA, NO EXERC. CUM. DA 2ª VARA:

DESPACHOS EM PETIÇÕES:

Da : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Dra. Cecília H. Rodrigues
Assunto : Requer juntada de documentos (Proc. nº 00.13416-3).
DESPACHO : J. Conclusos.

Da : Identico ao anterior.
Adv. : Identico ao anterior.
Assunto : Requer expedição de Alvará (Proc. nº 00.5851-3).
DESPACHO : J. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Fernando F. Scuff
Assunto : Apresenta contestação (Proc. nº 91.922-9).
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : CREA/PA/AP
Adv. : Dr. Franklin Rabélo da Silva
Assunto : Requer suspensão da execução nº 89.1246-0.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : CREA/PA/AP
Adv. : Identico ao anterior
Assunto : Requer prosseguimento do feito. (Proc. nº 89.1188-0)
DESPACHO : J. Conclusos.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 17.06.91OFÍCIOS:

Nº : 208/91 e 211/91-SCOR/CRJ/SR/DPF/PA - Bel. Geraldo

José de Araújo.

Assunto : Solicta prazo nos autos dos Inquéritos Policiais nºs 011/91 e 014/91-DPF/2/SNM/PA, respectivamente.
DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 40 dias.

Nº : 214/91-SCOR/CRJ/SR/DPF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.
Assunto : Solicta novo prazo nos autos das IP nºs 022/89 e 039/90-DPF/2/SNM/PA.
DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

PETIÇÕES:

De : MARIA JOSÉ ACIOLE FARIAS
Adv. : Dr. Reginaldo Derza Ferreira
Assunto : Vem dizer que desiste das Alegações Preliminares reservando-se para as Alegações Finais nos autos do processo nº 90.0112-9.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : CREA/PA (2 petições)
Adv. : Ir. Franklin Rabélo da Silva
Assunto : Requer a SUSPENSÃO dos processos nºs 32.612 e 34.174 nos termos do art. 40 da Lei 6.530/80.
DESPACHO : J. Conclusos.

PETIÇÕES INICIAIS:

Nº : 91.1102-9
Do : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Assunto : Vem apresentar DENUNCIA contra LUIS ROBERTO PEREIRA CARDOSO.
DESPACHO : A. Conclusos.

Nº : 91.0934-2
Do : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Assunto : Requer o ARQUIVAMENTO do IP nº 012/91-DPF/2/SNM/PA.
DESPACHO : A. Conclusos.

Nº : 91.1234-3, 91.1241-6, 91.1244-0, 91.1246-7, 91.1251-3, 91.1256-4, 91.1261-0, 91.1263-7, 91.1267-0, 91.1273-4, 91.1276-9, 91.1280-7, 91.1284-0, 91.1286-6, 91.1230-0, 91.1303-0, 91.1305-6, 91.1298-0, 91.1294-7 e 91.1309-9.

Da : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Carlos Senna Mendes
Assunto : Vem propor Ação Executiva contra: RAIMUNDO GENTIL LEMO, BANCO FRANCÊS BRASILEIRO S/A, TRANSPORTES BELEM LISBOA LTDA., SUPERMERCADO ALLIANCE LTDA., TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA., O VAGABUNDO MATERIAL ELÉTRICO LTDA., JOAQUIM FUNSECA NAVIGAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., PANIFICADORA ALVORADA LTDA., COMTRUTORA PROGRESSO LTDA., Irmãos ALVES COMÉRCIO E NAVIGAÇÃO, LEI MÓVEIS COM E REI LTDA., MECABEL COMÉRCIO E REPAROS DE MÁQUINAS LTDA., JEAN MARIE WECKERLIN, FIONA RUTH MCCLANAGHAN, IND COM DE SANDÁLIAS BRASILEIRAS LTDA., A P ENGENHARIA LTDA., COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA, DISTRIBUIDORA BELEM DE ALIMENTOS LTDA., NORPECAS COMÉRCIO PRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. e CONSTRUTORA FIVI VIVO ESPIRITO SANTO LTDA., respectivamente.
DESPACHO : A. Conclusos.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de maio de 1991, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 18.045

(Processo nº 90/53420-8)
Assunto: Tomada de Contas (Conv. 75/89-SEPLAN)
Requerente: Sr. ELECI PAMPLONA CABRAL - Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO ARAI.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

EMENTA: "é considerado devedor para com a Fazenda Estadual, o responsável por verba recebida da conta Conv., quando não presta contas no prazo legal bem como não apresenta defesa em tempo hábil".

DECISÃO: responsabilizar o Sr. ELECI PAMPLONA CABRAL, Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO ARAI, pela importância, à época, de NCZ\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos cruzados novos), ficando concedido o prazo de quinze (15) dias para que o mencionado valor seja devolvido aos cofres estaduais acrescido das devidas atualizações. Multa correspondente a três (03) VRR, vigente em 31.01.91, a ser recolhido no mesmo prazo acima estabelecido. Fim do prazo determinado sem o devido atendimento, os autos serão encaminhados ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as providências cabíveis.

ACORDÃO Nº 18.046

(Processo nº 90/53431-4)
Assunto: Tomada de Contas - Conv. SETEPS/89
Interessado: Sr. ELECI PAMPLONA CABRAL, Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO ARAI.

Da : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Dr. Antonio José de Mattos Neto
Assunto : Requer que seja suspensa a Execução Fis-
cal nº 89.2099 nos termos do art.792 do
C. P. Civil.

DESPACHO: J. Conclusos.

De : PEDRO CORRÉA

Adv. : Drs. Terezinha Feitoza
Assunto : Vêm desistir da Defesa Prévias reservan-
do-se para as Alegações Finais nos au-
tos do processo nº 90.0091-2.

DESPACHO: J. Conclusos.

De : DENISE DO SOCORRO TEIXEIRA GONÇALVES e
outra.

Adv. : Drs. Lindalva Gomes Jardina
Assunto : Vêm dizer que nada têm a requerer nos
termos do art. 499 do C. P. Penal.

DESPACHO: J. Conclusos.

PETIÇÕES INICIAIS:

Nº : 91.1118-5

Do : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
Assunto : Vêm propor Ação Cautelar (Materia Penal)
para fins de SEQUESTRO de bens perten-
centes a ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO e
outros.

DESPACHO: 1) Em apenso a Ação Principal. 2) Con-
clusos.

Da : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NOR-
TE S/A.

Adv. : Dr. Pedro Marcos P. Campello
Assunto : Requer o deferimento da liminar para
efetuar depósito da quantia de R\$ -
27.182.442,37.

DESPACHO: A. Conclusos.

PROCESSOS:

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 90.2178-2

Autor : CONSUELO MARTINS DE FIGUEIREDO e outros
Adv. : Dr. Evandro de Oliveira Costa
Réu : I N S S
Adv. : Dr. Luiz Carlos Martins Noura
DESPACHO: Contados e preparados.

Nº : 90.2262-2

Autor : CELINA SANTOS DE SANT'ANA e outros
Adv. : Dr. Evandro de Oliveira Costa
Réu : I N S S
Adv. : Dr. Luiz Carlos Martins Noura
DESPACHO: Contados e preparados.

Nº : 91.1003-0

Autor : J S MÓVEIS S/A
Adv. : Dr. Fernando Correa Guamá
Réu : BOELA DE VALORES DE FORTALEZA e outro
DESPACHO: Intime-se a autora para fornecer o endereço da primeira ré, para que se possa determinar a citação requerida. Pra-
zo: 10 (dez) dias (art. 282, inc. II e
284 do CPC).

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nºs : 35.373, 35.115, 35.097, 34.884 e 89.
0657-3.

Expte : S U N A B
Proc. : Drs. Heloisa Maria C. Fagundes e outros
Excisos : PANIFICADORA E SUPERMERCADO D. BOSCO LTDA.,
COMERCIAL LTD - FARMÁCIA ROSÁRIO DE
FÁTIMA, A HOLANDA TOME E MERCANTIL LO-
BATO LTDA., respectivamente.

DESPACHO: Vistos, etc. ... Assim sendo, com fundamento no § 2º do art. 40 da Lei nº 6.830/80, DETERMINO O ARQUIVAMENTO dos presentes autos, observando que, nos termos do § 3º do citado dispositivo, os autos poderão ser desarquivados, desde que, respeitado o prazo prescricional, sejam a qualquer tempo encontrados o devedor e/ou bens a ele pertencentes, para que sofram a constrição judicial. Publique-se. Intime-se.

Nºs : 90.0596-5 e 90.0606-6

Expte : C R E A A
Proc. : Dr. Franklin Rabélo da Silva
Excisos : DOMINGOS M CONCEIÇÃO (SUL AMÉRICA DE
ENGENHARIA LTDA) e FERNANDO BARBOSA
DOS SANTOS, respectivamente.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nºs : 34.332, 34.335, 34.353, 34.341, 34.368,
34.412, 34.383, 35.600, 35.582, 35.534,
35.494, 35.761, 35.734, 35.725, 35.684,
35.619, 34.282, 34.291, 34.256, 37.390,
37.279, 37.346, 37.210, 36.953, 37.084,
37.178, 37.190, 37.198, 36.490, 36.507,
36.511, 36.574, 36.717, 36.797, 36.865,
36.430, 36.477, 36.482, 35.865, 35.770,
36.287, 35.912, 35.957, 89.0377-1, 89.
0261-9, 89.0164-7, 89.0075-6, 89.2459-
0, respectivamente.

Expte : I N C R A
Proc. : Drs. Maria de Fátima de Oliveira
Excisos : ANTONIO BATISTA MOREIRA JÚNIOR, AGROPE-
CUÁRIA VALE DO RIO CAPIM LTDA., ANTONIO
GUEIRA JACINTO LUIZ LOBO DA SILVEIRA,
NILO RIBEIRO LISBOA, ELLIOTT SASSCON,
JOSÉ LUIZ DA SILVA, WOLFRAM BREITENBA-
CH, ALEXANDRE DE BARBA, ADALCIMAR DA
COSTA GALLO, ENAGRO EMPREENDIMENTOS
AGRÁRIOS S/A, ANDRÉ LUIZ NAVES FREIRE,
MOÍZES DE SOUZA CABRAL, MANUEL ANTONIO
PALHETA ALBUQUERQUE, AVELINO ANTONIO VA

LADARES, DOMINGOS EZEQUIEL DA SILVA, AN-
TONIO JOSÉ CARDOSO, TACIANO LOPES DE
OLIVEIRA, JOÃO BATISTA RODRIGUES, ODI-
LION MARTINS FERREIRA, VALTER OLIVEIRA,
LUIZ FERNANDO DUARTE, BENEDI-
TO DE JESUS SILVA, MANOEL BRAGA DE SOU-
ZA, JOÃO JOSÉ SOARES, ALEXANDRE DE BAR-
BA, DIOGO HERDSON, AGR PECAUARIÁ RIO
CATARI S/A, JOSÉ SIMÃO PONQUINOS, MA-
RIA ALFREDINA FRANCO VIANA, KALMAN SO-
MODY, AMÉRICO GOMES ALVES, JOSÉ ALUISIO
ANDRADE, ANTONIO RUFINO DA SILVA, ADLA-
CIMAR DA COSTA GALLO, JOÃO CASTRO DE HO-
LANDA, WAGNER CAMPOS DIAS, DEOLINDO FRAN-
CISCO DOS ANJOS, JOAQUIM JOSÉ DIAS, AL-
VARO PAULO DA SILVA, JERSELINO SALES DE
MELO, RAIMUNDO QUEIROZ DOS ANJOS, JOÃO
ANTONIO MIRANDA DA CRUZ, ADAUTO LUIZ DE
CARVALHO, BENEDITO DO AMARAL, DEOLINDO
FRANCISCO DOS ANJOS e JOAQUIM DE CARVA-
LHO BUENO, respectivamente.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE 07000 - AÇÃO PENAL

Nº : 89.0534-0
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Réu : VIRGULINO DA CUNHA SILVA
Adv. : Drs. Terezinha Feitoza
DESPACHO: 1. Solicite-se a devolução do Mandado em caminhão com o Of. nº 1120, de 15.4.91 (doc. de fl. 133). 2. Na forma do que dispõe o art. 42, da Lei nº 5.010/66, oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Marabá, solicit a inquirição das testemunhas afroladas na denúncia, encarecendo-lhe, de igual modo, a necessidade de ali ser nomeado, ao acusado um defensor "ad hoc". 3. Intime-se o representante do Ministério Públiso Federal, como a defensora do réu.

Nº : 34.096
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Paulo Rúbio de S. Meira
Réu : CARLOS GILBERTO MOURA BARBOSA
Adv. : Manoel Garcia da Costa
DESPACHO: Arbitro o valor da retribuição dos serviços advocatícios prestados pelo Dr. MANOEL GARCIA DA COSTA, nos autos da AÇÃO PENAL movida contra CARLOS GILBERTO MOURA BARBOSA, na impropriedade de Crf 15.232,17 (quinze mil, duzentos e trinta e dois reais e dezessete centavos), no processo em que foi nomeado, tendo em vista o grau de zelo profissional e a natureza do trabalho prestado, tudo nos termos do item 2, Título III, do Provimento nº 210-CDF, de 28.05.81 e Resolução nº 19, de 19.10.90 do TRF da 1ª Região. Encaminhe-se oficio à Secretaria Administrativa, para adoção das providências necessárias ao efetivo pagamento da importância arbitrada. Publique-se. Intime-se.

CLASSE 09006 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRA-
TE.

Nº : 91.0972-5
Autor : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
Réu : LUIS ROBERTO PEREIRA CARDOSO
DESPACHO: Apensem-se estes autos ao processo principal (Inquérito nº 91.1102-9). Após, conclusos.

CLASSE 09012 - CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL

Nº : 91.1101-0
Reque : MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo : JORGE FRANKE GEYER
DESPACHO: Designo o dia 15 de agosto vindouro, às 09:00 horas, para a audiência de inquirição de testemunhas, que deverão ser regularmente notificadas. Desde já, no meio a Dra. HILDA REGINA MAIA MEDEIROS com escritório nesta cidade, para defender a parte ré, no caso de ausência da defensora constituída. Dê-se ciência ao representante do Ministério Públiso Federal. Comunique-se via Telex, ao MM. Juiz Deprecante.

SENTENÇAS:

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 91.0723-4
Impte : AGENCIAS MUNDIAIS LTDA.
Adv. : Dr. Aacy Marcos dos Santos
Impdo : DIRETOR PRESIDENTE DA CIA DOCAS DO PARÁ
SENTENÇA: Vistos, etc. ... Ante o exposto, DENEGO a ordem de segurança pleiteada, em decorrência da ausência de violação a direito líquido e certo da imetrante por ato da autoridade indigitada coatora. Custas ex lege. Publique-se. Registro-se. Intime-se.

CLASSE 08000 - HABEAS CORPUS

Nº : 91.1093-6
Pacient : RAHMUNDA ROQUE MOREIRA
Adv. : Drs. Rosália de Almeida e Silva
Impdo : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL, Sr. Demerval Aparecido Francisco.
SENTENÇA: Vistos, etc. ... Ante o exposto, nos termos do art. 659 do Código de Processo Penal, JULOO prejudicado o pedido de Habeas Corpus, impetrado em favor da paciente RAHMUNDA ROQUE MOREIRA. Publique-se. Registro-se. Intime-se.

BOLETIM Nº 105/91

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Diretor do Poro.
Dr. JOSE AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo.

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 1a. Vara,
no exercício cumulativo da 1a. Vara.
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria
da 1a. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 13.06.1991

DESPACHOS E SENTENÇAS

AUTOS DE AÇÃO CRIMINAL

Proc. nº : 91.1119-8
Autora : Justiça Pública
Procur. : Paulo Meira
Réu : Renato Guimarães Bentes
Adv. : Walmir Santana Bandeira de Sousa
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Por todo o exposto, julgo procedentes a denúncia, para condenar o réu Renato Guimarães Bentes, já qualificado nos autos, no incurso nas penas do artigo 334, § 19, letra "d", do Código Penal. Em consequência, e considerando as circunstâncias judiciais do artigo 59, tais como a culpabilidade do agente, que é tida como alta, os seus antecedentes, que são péssimos, a conduta social e personalidade do infrator, totalmente voltadas para a prática delituosa, como se observa pela sua folha de antecedentes, e mais as circunstâncias e consequências do crime, aplique-lhe a pena-base no grau médio prevista no dispositivo infringido, fixando-a em 3 (três) anos de reclusão, agravante prevista no artigo 61, I, é aumentada de 1 (um) ano de reclusão, perfazendo 4 (quatro) anos de reclusão, e que, face à inexistência de outras circunstâncias agravantes ou atenuantes, assim como de causas expediativas de aumento ou diminuição, é a definitiva a que fica sujeito o réu. Fixo o regime fechado para inicio de cumprimento da pena ora imposta, visto que o condenado reinincidente, como no caso, não faz jus aos regimes semi-aberto e aberto (interpretação do § 29, letras b e c, artigo 33, do Código Penal), atento ainda aos critérios do artigo 59 do mesmo código, consonante disposto no § 39 do artigo referido. Transitada em julgado esta decisão, lencise-se o nome do réu no rol dos culpados, recomendando-se-o na prisão em que se encontra. Os veículos apreendidos às fls. 19 e 20, devem ser restituídos aos seus legítimos proprietários, por não se enquadarem nas hipóteses previstas no artigo 91, II, a e b, do Código Penal. Custas, na forma da lei. P. R. I. Belém, 12.06.1991.

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 13.06.91

OFÍCIO:

No : 353/91 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
De : Armando Farhat - Delegado
Assunto : Presta informações nos autos do Manda-
do de Segurança Processo nº 91.0990-3.
DESPACHO : J. Golha-se a Manifestação do Ministe-
rio público Federal.

PETIÇÕES:

Do : INSS
Proc. : Aládio Costa Ferreira
Assunto : Vêm dizer que nada tem a opor quanto ao pagamento nos autos dos processos nºs. 91.441-3 e 91.820-6.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N S S
Proc. : Aládio Costa Ferreira
Assunto : Requer a citação dos executados nos endereços descritos na certidão da Dívida Ativa, nos autos dos processos nºs. 91.419-7 e 91.435-9.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N S S
Proc. : Aládio Costa Ferreira
Assunto : Requer que seja expedido Carta Precató-
ria à Comarca de São Luiz, Estado do Maranhão, nos
autos do processo nº 91.508-8.
DESPACHO : J. Conclusos.

Da : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Adv. : Iraçil Vaz Lobato
Assunto : Vêm CONTESTAR, nos autos do processo de nº 91.0481-2.
DESPACHO : J. Conclusos.

Da : UNIÃO FEDERAL
Proc. : José Augusto T. Potiguar
Assunto : Vêm manifestar-se sobre a exceção for-
mulada, o que faz pelas seguintes razões: (...). As

sim, a presente exceção deve ser rejeitada, continuando-se no processo principal neste Juízo, até final sentença. Proc. nº 91.863-0.

DESPACHO : J. Conclusos.

Da : UNIÃO FEDERAL
Proc. : José Augusto T. Potiguar
Assunto : Vem CONTESTAR, nos autos do processo nº 91.471-5.

DESPACHO : J. Conclusos.

Da : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Fátima de Nazaré P. Gobtsch

Assunto : Vem CONTESTAR, nos autos do processo nº 91.901-6.

DESPACHO : J. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Fernando Facyr Scuff
Assunto : Vem CONTESTAR, nos autos do processo nº 91.889-3.

DESPACHO : J. Conclusos.

Da : I.N.S.S.
Proc. : Aládio Costa Ferreira
Assunto : Vem dizer que o parcelamento requerido nos autos do processo nº 91.048-5, encontra-se em fase de processamento.

DESPACHO : Junta-se aos autos.

Do : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA CREA
Adv. : Franklin Rabelo da Silva
Assunto : Requer a citação do espólio, na pessoa de seu inventariante, para cumprir a obrigação executada nos autos do processo nº 89.2638-0.

DESPACHO : J. Conclusos.

Do : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA CREA
Adv. : Franklin Rabelo da Silva
Assunto : Vez que o executado não cumpriu com a obrigação voluntariamente como compromissado, requer pelo prosseguimento do feito processo nº 89.1491-9.

DESPACHO : J. Conclusos.

Do : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA CREA
Adv. : Franklin Rabelo da Silva
Assunto : Requer que seja reforçada a penhora nos autos do processo nº 89.2603-8.

DESPACHO : J. Conclusos.

De : MATUKARY AGRO-PECUÁRIA S/A
Adv. : José Carlos Graça Wagner
Assunto : Informa que o Juízo Deprecoado redesignou audiência nos autos do processo nº 90.171-4, para o dia 2.07.91 às 14 horas.

DESPACHO : Junta-se aos autos.

De : JOANA OLIVEIRA DE SOUZA
Adv. : Eliete de Souza Lopes
Assunto : Requer a citação dos Agentes Financeiros BANPARÁ, VIVENDA e COHAB para integrar a Lide na qualidade de Litiaconsortes necessários, processo nº 91.902-4.

DESPACHO : J. Conclusos.

Do : DIRETÓRIO CENTRAL DE ESTUDANTES DA UNES PA - DCE.

Adv. : Egidio Machado S. filho
Assunto : Vem CONTESTAR, nos autos do processo nº 91.926-1.

DESPACHO : J. Conclusos.

EM TEMPO:

Ofício: nº 532/91 - TELEPARÁ
De : ALBERTO SEGUIN DIAS - Assessor Jurídico
Assunto : Informa que o terminal telefônico nº 223-2526, foi desativado em 05.06.91, e apresenta débito de Cr\$ 1.015,00, nos autos do processo 28327.

DESPACHO : Junta-se aos autos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: III

EXECUÇÃO FISCAL:

Processo : Nº 90.0812-3

Expte. : S U N A B

Proc. : Heloisa Fagundes

Excd. : OSÉIAS DOS SANTOS ARAUJO

DESPACHO : Diante da Certidão supra, encaminhem-se os autos ao setor de cálculo, para atualização e emissão da guia de pagamento, incluindo a comissão de leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação. Belém, 12.06.91.

CLASSE: IX - AÇÃO CRIMINAL:

PEDIDO DE FIANÇA:

Processo : Nº 91.1217-3

Repte. : JOAQUIM TIRADENTES DE SOUSA LEMOS

Adv. : Sérgio Antonio S. Mello

DESPACHO : Apresente o requerente documentos comprobatórios de que preenche os requisitos indispensáveis à concessão da fiança. Intime-se.

EM TEMPO:

CLASSE: II

MANDADOS DE SEGURANÇA:

Processo : Nº 91.1033-2

Impre. : CELIA PONTES e outro

Adv. : Rosa Maria M. Bahia

Impdo. : Delegado Reg. do Banco Central
DESPACHO : 1. Indefiro o pedido de Liminar, porque ausentes os seus pressupostos. 2. Notifique-se a autoridade coatora, para que preste informações no prazo legal. Belém, 04.06.91. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

Processo : Nº 91.1051-0

Impre. : JOANA OLIVEIRA DE SOUZA e outros

Adv. : Eliete de Souza Lopes

Impdo. : Superintendente da Caixa Econômica Federal no Pará

DESPACHO : 1. Presente os pressupostos do artigo 7º, II, da Lei nº 1.533, de 1951, defiro a liminar requerida, para assegurar aos impetrantes o direito de recolher as prestações do financiamento pela forma estabelecida no contrato respectivo. 2. Notifique-se a autoridade indigitada coatora para que preste informações no prazo legal. 3. Promovam os impetrantes a citação dos Agentes Financeiros indicados às fls. 04, como litiaconsortes necessários, sob pena de indeferimento da inicial. Belém, 10.06.91. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

SENTENÇA PROFERIDA:

CLASSE: IX

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:

Processo : Nº 91.1115-0

Repte. : Delegado de Polícia Federal

Reqdo. : JOAQUIM TIRADENTES DE SOUSA LEMOS

SENTENÇA : Vistos, etc. Tratam os presentes autos de comunicação de prisão em flagrante de JOAQUIM TIRADENTES DE SOUSA LEMOS, qualificado no respectivo auto, tido como incorso nas penas do artigo 312, § 1º, do Código Penal. (...) Pelo exposto, mantenho a prisão em flagrante, posto que observadas as formalidades legais, indefiro o pedido de seu relaxamento. Custas, na forma da lei. Comunique-se à autoridade policial. P. R. I. Belém, 11.06.91. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

CLASSE: VI

CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA - Devolvida:

Processo : Nº 91.0471-5

Repte. : ANDERSON REIS FELIX e outros

Reqdo. : FERNANDO COLLOR DE MELLO - Presidente da República Federativa do Brasil.

DESPACHO : Junta-se aos autos.

Belém, 13.06.91.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GOMÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 13.06.91

OFÍCIOS:

Nº : 101/91 - CODEN - Diretor-Presidente JUIZ GUILHERME VEIGA CHAVES.

Assunto : Presta informações nos autos do processo 31.440.

DESPACHO : J. Conclusos.

Nº : 354/91 - RECEITA FEDERAL - Delegado ARMANDO FARHAT

Assunto : Encaminha informações referente ao Mandado de Segurança nº 91.0988-1.

DESPACHO : J. Conclusos.

Nº : 419/91 - OAB/PA - Presidente FRANCISCO BRASIL MONTEIRO.

Assunto : Comunica que o advogado PEDRO MARCOS PRIORI CAMPELLO está inscrito na Seccional de Pernambuco.

DESPACHO : Junta-se ao processo respectivo.

Nº : 140/91 - COMARCA DE REDENÇÃO - Juiz JOSÉ MARIA T. ROSARIO.

Assunto : Comunica designação de data para audiência de inquirição de testemunhas nos autos da Carta Precatória extraída do proc. nº 89.0535-9.

DESPACHO : 1) Junta-se. 2) Cientifique-se.

Nº : 194/91 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS - Juiza Marluce Gomes de Sá.

Assunto : Comunica que a Carta Precatória extraída do proc. nº 34.097 foi redistribuída à Comarca de Araguatins - To.

DESPACHO : 1) Junta-se. 2) Cientifique-se.

Nº : 631/91 - TRF DA 1ª REGIÃO - Juiz Corregedor EULYDES AGUIAR.

Assunto : Comunica despacho proferido nos autos da Representação em que figuram partes CONSUELO MARTINS DE Figueiredo x JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA.

DESPACHO : Junta-se ao respectivo processo.

PETIÇÕES INICIAIS:

Nº : 91.1142-8

Da : ESTACON ENGENHARIA S/A

Adv. : Dr. Manuel Olívio Rodrigues de Souza e outro.

Assunto : Vem propor Ação Cautelar contra a UNIÃO FEDERAL e outro.

DESPACHO : A. Conclusos.

Nº : 91.1141-0

Da : ESTACON ENGENHARIA S/A

Adv. : Dr. Manuel Olívio Rodrigues de Souza e outro

Assunto : Vem propor Ação Cautelar contra a UNIÃO FEDERAL.

DESPACHO : A. Conclusos.

Nº : 91.1138-0

Da : FRANCISCO COELHO DE CASTRO VASCONCELOS e outro

Adv. : Dr. Olympio Quilherme P. de Vasconcellos

Assunto : Vem propor Ação Cautelar contra o BANCO CENTRAL

DO BRASIL e outros.

DESPACHO : A. Conclusos.

Nº : 91.1140-1

Da : ESTACON ENGENHARIA S/A

Adv. : Dr. Manuel Olívio Rodrigues de Souza e outro

Assunto : Vem impetrar Mandado de Segurança contra o DELEGADO DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO

DO PARÁ.

DESPACHO : A. Conclusos.

Nº : 91.1054-5

Da : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade

Assunto : Vem apresentar DENÚNCIA contra COSME LUIZ MENDES DOS SANTOS e outros.

DESPACHO : A. Conclusos.

CARTA PRECATÓRIA - DEVOLVIDA

Dpodo : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARAPÁ

DESPACHO : Junta-se.

Dpodo : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BARCARÉA

DESPACHO : Junta-se.

PROCESSO:

CLASSE 12.000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 91.1075-8

Repte : COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO DOURADO

Adv. : Dr. Renato José Lagun e outros

Reqdo. : UNIÃO FEDERAL

DESPACHO : 1. Apresente a parte autora o documento autêntico que contém a informação da base de cálculo do tributo questionado. 2. Feito isso, encaminhe-se o processo à Seção de Cálculos, para que se saiba o valor do tributo que se pretende depositar. 3. Relacione-se a conclus

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Assunto: Apresenta razões finais (Proc. nº 89-00750-5)
DESPACHO: J. Conclusos.

Da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advg.: Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira
Assunto: Requer juntada de documento (Proc. nº 6172)

DESPACHO: Junta-se como pede.

Da: Identico ao anterior
Advg.: Identico ao anterior
Assunto: REquerimento faz. (Proc. nº 00.5222-5)
DESPACHO: Junta-se como pede.

DESPACHO EM PROCESSO:

PROCESSO N° 00.25578-5 (AÇÃO PENAL)
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Advg.: Dr. Paulo Rubíio de Souza Meira
Réus: BENEDITO LOUREIRO E OUTRO.
DESPACHO: I. Dianete do contido na informação supta, cite-se o réu por edital com o prazo de 15 dias, ora mantida a mesma data para a audiência de qualificação e interrogatório. II. Intime-se.

SENTENÇA PROFERIDA:

PROCESSO N° 91.00961-0 (MANDADO DE SEGURANÇA)
Impte.: DENIS FARIAS DE SOUZA
Advg.: Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto
Impdo.: GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM BELEM/PA E OUTROS
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Com tais considerações, forte nas disposições dos Arts. 8º e 18 da Lei nº 1533/51, INDEFIRO a petição inicial e, em consequência, DECRETO A EXTINÇÃO do processo, na forma prevista no Art. 267, I, do Código de Processo Civil. Custas ex lege.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 14.06.91PETIÇÕES:

De: JOSUÉ JONAS DE OLIVEIRA FILHO
Adv.: Dr. Moacyr G. Pamplona Junior
Assunto: Vem interpor Recurso de Apelação à Sentença prolatada nos autos do Mandado de Segurança 91.0872-9.
DESPACHO: J. Conclusos.

De: I N S S e JOÃO GUILHERMO DA SILVA
Adv.: Drs. Odina Ferreira de Miranda e outro
Assunto: Requerem a extinção do processo 90.1716-5 nos termos do art. 269, inc. III, do C. P. Civil.
DESPACHO: J. Conclusos.

De: JOAQUIM LOPES D'AMORIM e outros
Adv.: Dr. Augusto Pascoal Simões
Assunto: Requerem o levantamento do depósito feito por ocasião da proposta da Ação de nº 91.0299-2.
DESPACHO: J. Conclusos.

PETIÇÕES INICIAIS:

Nº: 91.1220-3
De: ROSA LAURA FIGUEIREDO CAVALCANTE
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Assunto: Vem propor Ação Ordinária contra a UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA.
DESPACHO: A. Conclusos.

Nºs: 91.1216-5, 91.1213-0, 91.1211-4, 91.1204-1, 91.1201-7, 91.1197-5, 91.1194-0, 91.1191-6, 91.1186-0, 91.1180-0, 91.1177-0.
Da: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Dr. Carlos Senna Mendes
Assunto: Vem propor Ação Executiva contra: TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA., FINACOMÉRCIO DE FERRO LTDA., AGATEL IND. E COM. LTDA., MADEIREIRA VISTA ALEGRE LTDA., FINACOMÉRCIO DE FERRO LTDA., RENORTE REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., APOLINAR E CIA LTDA., INTERCAROS LTDA., AFONSO ALEXANDRE SILVÁ, TADONI GWADA, LUIZ MENDES DA FONSECA, respectivamente.
DESPACHO: A. Conclusos.

Nºs: 91.1172-0, 91.1169-0, 91.1166-5, 91.1160-6, 91.1159-2, 91.1152-5 e 91.1146-0.
Do: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - PARAÍBA - 14º REGIÃO.
Adv.: Drs. Catia Stello Sashida Balduíno
Assunto: Vem propor Ação Executiva contra: TRINIDAD BENÍTEZ ESCOLERO, SAYURI SAKANOUE, RAIMUNDO OMÁVIO MÁCÉDO DE AMORIM, LUIS CLÁUDIO GÓES DE OLIVEIRA, LUCIANO SALGADO ARANTES, JOSÉ MEDARDO CARDOZA MARTINEZ e CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CHAVES, respectivamente.
DESPACHO: A. Cite-se. Arbitro os honorários em 10% sobre o valor da causa salvo se houver embargos.

PROCESSOS:CLASSE 05004 - AGRADO DE INSTRUMENTO

Nº: 91.1052-9
Agvte: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORTE S/A
Adv.: Dr. Matias de Oliveira Lopes
Advdo: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
DESPACHO: 1. Defiro a formação do Agravo. 2. Intime-se o agravado (União Federal), para, querendo, proceder como permite o art. 524 do C. P. Civil.

CLASSE 12.003 - JUSTIFICAÇÃO

Nº: 91.1088-0
Jfte: MARIA RESENDE NOGUEIRA
Adv.: Dr. Mercedes de Oliveira Pereira e outros
DESPACHO: 1. Concedo o benefício da Assistência Judiciária à requerente Maria Resende Nogueira, face a sua afirmação de miserabilidade (arts. 4º e 5º da Lei nº 1.060/50), ficando como defensora dos seus interesses a Advogada subscritora da petição de filia. 03/04. 2. Cite-se o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), na pessoa do seu representante legal nesta capital (art. 862, do CPC). 3. Designo o dia 23 de agosto vindoura, às 09:00 horas, único desimpedido, para a audiência de inquirição de testemunhas arroladas pela justificante. 4. Apresente a interessada o rol de testemunhas que pretendo sejam ouvidas em audiência (art. 863 do CPC). 5. Cientifique-se o órgão do Ministério Público.

BOLETIM N° 107/91

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Diretor do Fórum.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo.

EXPEDIENTE DO DIA 17.06.1991PETIÇÃO

Petição de Zenir Cesár da Cruz de Amorim - Técnico Judiciário
Assunto: Requer certidão de tempo de serviço prestado como funcionária pública.
DESPACHO: À Secretaria para os fins.

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 1ª Vara, no exercício cumulativo da 1a. Vara.
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1a. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 17.06.1991DESPACHOS EM AUTOS DE AÇÃO CRIMINAL

Proc. nº: 90.888-6
Autora: Justiça Pública
Procur.: Paulo Neira
Réu: Luiz Valdo dos Santos Silva e outros
Adv.: Regina Ferreira Vaz e outras
DESPACHO: Sobre o sentido na certidão supra, diga o doutor Procurador da República, Belém, 14.06.1991.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL TITULAR: DR. ARISTIDES MEDEIROS.
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. HAMILTON DANTAS.
DIRETOR DE SECRETARIA: DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS

RESENHA DO DIA 17/6/91.

EXPEDIENTE DO DR. IRAN VELASCO NASCIMENTO, JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA, NO EXERC. CUM. DA 2ª VARA:

DESPACHOS EM PETIÇÕES:

Da: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advg.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues
Assunto: Requer juntada de documentos (Proc. nº 00.13416-3).
DESPACHO: J. Conclusos.

Da: Identico ao anterior.
Advg.: Identico ao anterior.
Assunto: Requer expedição de Alvará (Proc. nº 00.5851-3).
DESPACHO: J. Conclusos.

Da: FAZENDA NACIONAL
Advg.: Dr. Fernando F. Scaff
Assunto: Apresenta contestação (Proc. nº 91.922-9).
DESPACHO: J. Conclusos.

Do: CREA/PA/AP
Advg.: Dr. Franklin Rabêlo da Silva
Assunto: Requer suspensão da execução nº 89.1246-0.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do: CREA/PA/AP
Advg.: Identico ao anterior
Assunto: Requer prosseguimento do feito. (Proc. nº 89.1188-0)
DESPACHO: J. Conclusos.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 17.06.91OFÍCIOS:

Nº: 208/91 e 211/91-SCOR/CRJ/SR/DPF/PA - Bel. Geraldo

SEGUNDA-FEIRA, 1º DE JULHO DE 1991

José de Araújo.

Assunto: Solicita prazo nos autos dos Inquéritos Policiais nºs 011/91 e 014/91-DPF.2/SN/PA, respectivamente.
DESPACHO: Defiro o pedido. Bairem os autos por mais 40 dias.

Nº: 214/91-SCOR/CRJ/SR/DPF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.

Assunto: Solicita novo prazo nos autos dos IP nºs 022/89 e 039/90-DPF.2/SN/PA.

DESPACHO: Defiro o pedido. Bairem os autos por mais 30 dias.

PETIÇÕES:

De: MARIA JOSÉ ACIOLI FARIAS

Adv.: Dr. Reginaldo Darze Ferreira

Assunto: Vem dizer que desiste das Alegações Preliminares reservando-se para as Alegações Finais nos autos do processo nº 90.0112-9.

DESPACHO: J. Conclusos.

DO: CREA/PA (2 petições)

Adv.: Dr. Franklin Rabêlo da Silva

Assunto: Requer a SUSPENSÃO dos processos nºs 32.612 e 34.174 nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

DESPACHO: J. Conclusos.

PETIÇÕES INICIAIS:

Nº: 91.1102-9

Do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Proc.: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade

Assunto: Vem apresentar DENÚNCIA contra LUIS ROBERTO PEREIRA CARDOSO.

DESPACHO: A. Conclusos.

Nº: 91.0934-2

Do: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Proc.: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade

Assunto: Requer o ARQUIVAMENTO do IP nº 012/91-DPF.2/SN/PA.

DESPACHO: A. Conclusos.

Nºs: 91.1234-3, 91.1241-6, 91.1244-0, 91.1246-7, 91.1251-3, 91.1256-4, 91.1261-0, 91.1263-7, 91.1267-0, 91.1273-4, 91.1276-9, 91.1280-7, 91.1284-0, 91.1286-6, 91.1290-0, 91.1303-0, 91.1305-6, 91.1298-0, 91.1294-7 e 91.1309-9.

Da: FAZENDA NACIONAL

Proc.: Dr. Carlos Senna Mendes

Assunto: Vem propor Ação Executiva contra: RAIMUNDO BELEM GENTIL LEMO, BANCO FRANCÉS BRASILEIRO S/A, TRANSPORTES BELEM LISBOA LTDA., SUPERMERCADO ALLIANCE LTDA., TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA., O VAGALUME MATERIAL ELÉTRICO LTDA., JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., PANTIFICADORA ALVORADA LTDA., CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA., IRMÃOS ALVES COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO, LEI MÓVEIS COM E REF LTDA., MECABEL COMÉRCIO E REPAROS DE MÁQUINAS LTDA., JEAN MARIE WECKERLIN, FIONA RUTH MCCLENAGHAN, IND COM DE SANALITAS BRASILEIRAS LTDA., A P ENGENHARIA LTDA., COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA, DISTRIBUIDORA BELEM DE ALIMENTOS LTDA., NORPEÇAS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. e CONSTRUTORA FIM VIVO ESPÍRITO SANTO LTDA., respectivamente.

DESPACHO: A. Conclusos.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de maio de 1991, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO N° 18.045
(Processo nº 90/53420-8)

Assunto: Tomada de Contas (Conv. 75/89-SEPLAN)

Requerente: Sr. ELECI PAMPLONA CABRAL- Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO ARARI.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

EMENTA: "É considerado devedor para com a Fazenda Estadual, o responsável por verba recebida da conta Conv., quando não presta contas no prazo legal bem como não apresenta defesa em tempo hábil".

DECISÃO: responsabilizar o Sr. ELECI PAMPLONA CABRAL, Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO ARARI, pela importância, à época, de NCZ\$.. - 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos cruzados novos), ficando concedido o prazo de quinze (15) dias para que o mencionado valor seja devolvido aos cofres estaduais acrescido das devidas atualizações. Multa correspondente a três (03) VRR, vigente em 31.01.91, a ser recaída no mesmo prazo acima estabelecido. Fim do prazo determinado sem o devido atendimento, os autos serão encaminhados ao Ministério Pùblico junto a este Tribunal, para as provições cabíveis.

ACORDÃO N° 18.046
(Processo nº 90/53431-4)

Assunto: Tomada de Contas - Conv. SETEPS/89

Interessado:</b

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

EMENTA: "É considerado devedor para com a Fazenda Estadual, o responsável por verba recebida à conta Conv., quando não presta conta no prazo legal, bem como não apresenta defesa em tempo hábil".

D E C I S Ã O: responsabilizar o Sr. ELECI PAM PLONA CABRAL, Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO ARARI, pela importância, à época de NCZ\$... - 13.711,33 (três mil, setecentos e onze cruzados novos e trinta e três centavos), ficando concedido o prazo de quinze (15) dias para que o mencionado valor seja devolvido aos cofres estaduais acrescido das devidas atualizações. Multa correspondente a três (03) Valores de Referência Regional, vigente em 31.01.91, a ser recolhida no mesmo prazo acima estabelecido. Fondo o prazo determinado sem o devido atendimento, os autos serão encaminhados ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as providências cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 18.048.

(Processo nº 91/51185-6)

Assunto: Pensão

Requerente: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S Ã O: homologar o registro solicitado referente a Pensão concedida em favor de NIZOMAR, JANILCE, MARILDA, GISELDA, EDGAR JÚNIOR e RILDO IRINEU MACHADO NUNES, filhos menores da ex-segurada Inez Machado Nunes, devendo o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, atualizar os cálculos dos proventos à legislação em vigor.

ACÓRDÃO Nº 18.049
(Processo nº 91/51226-1)

ASSUNTO: Retificação de Proventos (Pensão)

Requerente: Secretaria de Estado de Justiça

Relator: Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S Ã O: homologar o registro solicitado devendo a Secretaria de Estado de Justiça atualizar os cálculos à legislação em vigor, relativamente a Retificação de Proventos da Pensão Policial Militar concedida em favor da Sra. MARIA DE NAZARÉ DE ARAÚJO SILVA, viúva e filhos menores do ex-soldado PM ANTONÍO ROCHA DA SILVA.

R E S O L U Ç Ã O Nº 12.186.

(Processos nºs. 91/51229-0, 91/50883-7, 91/51111-0, 91/51079-9, 91/51096-8, 91/51082-3, 91/50882-4, 91/51251-9, 91/51019-7, 91/51074-5, 91/51093-0, 91/51116-3, 91/51367-3, 90/54411-2, 90/52131-5, 91/50798-0, 91/50859-2, 91/51355-4, 91/51487-5, 91/51364-5, 91/51318-8, 90/50853-9, 91/51080-8, 91/51095-5, 90/54252-0, 91/51073-2, 90/54020-5, 91/51099-6, 90/54241-4, 91/51158-3, 91/51086-4, 91/50773-9, 90/53932-0, 91/51271-6, 91/51494-0, 91/51269-4, 91/51362-0, 91/51347-6, 90/54253-3, 90/52071-5, 91/50024-1, 91/51112-2, 91/51133-2, 91/50886-5, 90/54255-9)

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser deferido o cadastro solicitado".

D E C I S Ã O: homologar os despachos favoráveis aos cadastros dos processos acima enumerados.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de maio de 1991, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 18.051.

(Processo nº 78.095)

Assunto: Tomada de Contas- Convênio SETEPS

Interessado: Sr. FIRMINO DA ROCHA MESQUITA, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA

EMENTA: "A ausência de notas fiscais nos autos constitui irregularidades, que não permitem a aprovação das contas, responsável considerado em débito. Aplicação de multa. Devolução do valor recebido".

D E C I S Ã O: responsabilizar o Sr. FIRMINO DA ROCHA MESQUITA, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ, pela importância, à época, de CZ\$.... - 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos cruzados) ficando concedido o prazo de quinze (15) dias, para que o mencionado valor seja devolvido aos cofres estaduais com as devidas atualizações com base na Taxa Referencial Diária. Multa correspondente a CR\$ 5.655,54, a ser recolhida no mesmo prazo acima estabelecido

Fundo o prazo determinado sem o devido atendimento os autos serão encaminhados ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as providências cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 18.053
(Processo nº 90/53470-6)

Assunto: Tomada de Contas - Convênio nº 26/89 - SEDUC

Interessado: Sr. MIZAEL ANTÔNIO GOMES, Responsável pelo Centro Adventista de Rurópolis.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

EMENTA: "É considerado devedor para com a Fazenda Estadual, o responsável por verba recebida à conta convênio, quando não presta conta no prazo legal, bem como não apresenta defesa em tempo hábil".

D E C I S Ã O: responsabilizar o Sr. MIZAEL ANTÔNIO GOMES, Responsável pelo CENTRO ADVENTISTA DE RURÓPOLIS, pela importância, à época, de NCZ\$ 806,75 (oitocentos e seis cruzados novos e setenta e cinco centavos), ficando concedido o prazo de quinze (15) dias para que o mencionado valor seja devolvido aos cofres estaduais

com as devidas atualizações. Multa correspondente a três (03) Valores de Referência Regional, vigente em 31.01.91, a ser recolhida no mesmo prazo acima estabelecido. Fondo o prazo determinado sem o devido atendimento os autos serão encaminhados ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as providências cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 18.054
(Processos nºs. 91/51225-9 e 91/51492-5)

Assunto: Retificação de Proventos (Pensões)

Requerente: Secretaria de Estado de Justiça

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S Ã O: homologar os registros das Retificações das Pensões Policiais Militares acima enumeradas, devendo a Secretaria de Estado de Justiça atualizar os cálculos dos Proventos à legislação em vigor.

ACÓRDÃO Nº 18.055
(Processos nºs 91/51661-0 e 91/51528-0)

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S Ã O: Homologar os registros dos processos de aposentadorias acima enumerados.

ACÓRDÃO Nº 18.056
(Processos nºs. 91/50584-6 - 91/51579-1 - 91/50554-5 - 90/53824-7 - 91/51633-5 - 91/51534-3 - 91/51536-9 - 91/51577-6)

Assunto: Aposentadorias, Reformas, Retificações de Proventos e de Aposentadoria.

Requerente: Secretaria de Estado de Administração.

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S Ã O: homologar os registros solicitados acima enumerados, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os valores dos proventos de CARIVALDO VIANA DA SILVA e de MARIA JOSÉ CARDOSO VALENTE (Processos nºs. 91/50584-6 e 91/50554-5).

ACÓRDÃO Nº 18.057
(Processo nº 91/51190-6)

Assunto: Pensão

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S Ã O: homologar o registro solicitado, devendo o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará proceder a lavratura de novo ato nos termos da informação - do Departamento Técnico desta Corte de Contas, referente a pensão concedida em favor de NAIR TEFE DE ASSIS, genitora da ex-segurada Iracy de Assis Monteiro.

R E S O L U Ç Ã O Nº 12.187.

(Processos nºs 91/50881-1, 91/51103-1, 91/50159-0 - 91/51114-8 - 91/51138-6 - 91/51137-3, 91/51006-5 - 91/51267-9 - 91/51232-4 - 91/51136-0, 91/51290-0 - 91/50996-3 - 90/54231-0 - 90/51264-0)

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser deferido o cadastro solicitado".

D E C I S Ã O: homologar os despachos favoráveis aos cadastros dos processos acima enumerados.

R E S O L U Ç Ã O Nº 12.188

(Processos nºs 91/51078-6 - 91/51072-0
91/51088-0 - 91/51090-1 - 91/51108-5 - 90/53369-2)

EMENTA: "A publicação do extrato do Contrato, Convênio e Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado fora do prazo legal, porém dentro da vigência contratual, não macula a essência do objeto contratado, com petindo ao Governo do Estado tomar as providências necessárias face ao crime de responsabilidade praticada pelo agente ou autoridade pública responsável pelo descumprimento do prazo previsto no art. 28, parágrafo 5º da Constituição Estadual".

D E C I S Ã O: deferir os cadastros dos processos acima enumerados, devendo esta Corte de Contas dar conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado, do não cumprimento do disposto no parágrafo 5º, do art. 28 da Constituição Estadual.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de maio de 1991, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 18.058

(Processo nº 75.259)

- 2º Julgamento -

Assunto: Tomada de Contas na PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU - Convênio SEVOP s/nº.
Responsável: Sr. BENEDITO DIDI DE AZEVEDO TEIXEIRA, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento. Multa de 3 MVR pela não prestação de contas no prazo legal!"

D E C I S Ã O: aprovar as contas em julgamento, aplicando ao Sr. BENEDITO DIDI DE AZEVEDO TEIXEIRA, ex-Prefeito Municipal de MOJU, a multa no valor de Cr\$ 5.655,54 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), equivalente a três (3) Maiores Valores de Referência, vigente em 31.01.91, que deverá ser recolhida aos cofres do Estado, no prazo de quinze (15) dias contados da publicação da presente decisão no Diário Oficial do Estado.

ACÓRDÃO Nº 18.059

(Processo nº 90/51414-4)

Assunto: Prestação de Contas - Convênio SEPLAN nº 308/89 e seu Termo Aditivo.

Requerente: GABINETE DO GOVERNADOR - CASA MILITAR Cel. Roberto Pessoa Campos, ex-chefe da Casa Militar

Relator: Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 18.060
(Processos nºs. 90/51954-1 - 90/53467-1 - 91/50327-3)

Assunto: Prestação de Contas da Federação Paraense de Futebol (Convênio nº 002/90 - SEPLAN) - Tomada de Contas na Escola de 1º Grau Cristo Rei, em Castanhali (convênio nº 06/90 e seu Termo Aditivo - SEDUC) - Prestação de Contas da Fundação Carlos Gomes (convênio nº 232/90 - SEPLAN).

Interessados: Drs. EUCLIDES FREITAS FILHO, presidente - IRENE DA CONCEIÇÃO CORDEIRO MUNIZ, Diretora e MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO, superintendente.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar as presentes prestações de contas nos valores à época, de NCZ\$ 43.566,00 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis cruzados novos); NCZ\$... - 3.256,41 (três mil, duzentos e cinquenta e seis cruzados novos e quarenta e um centavos); Cr\$ 600.000,00 (seis centos mil cruzeiros).

ACÓRDÃO Nº 18.061

(Processo nº 90/53321-6)

Assunto: Tomada de Contas - Convênio SEPLAN nº 345/89
Requerente: ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE NUTRIÇÃO - Sra. ROSA Maria Dias, Presidente

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "É considerado devedor para com a Fazenda Estadual, o responsável por verba recebida à conta Convênio quando não presta contas no prazo legal, bem como não apresenta defesa em tempo hábil".

D E C I S Ã O: responsabilizar a Sra. ROSA MARIA DIAS, Pre-

sidente da Associação Paraense de Nutrição, pela importância à época, de NCZ\$ 3.000,00 (três mil cruzados novos) devendo recolher aos cofres estaduais devidamente atualizada e multa de um (1) Valor de Referência Regional, tudo no prazo de quinze (15) dias. Em caso de não cumprimento dessa decisão os autos deverão ser remetido ao Ministério Pú- blico para as providências cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 18.062
(Processo nº 90/53334-8)

Assunto: Tomada de Contas instaurada no DISPENSARIO SAO VICENTE DE PAULO - Convênio SEPLAN nº 375/89
Responsável: Irmã ORLANDA RODRIQUES ALVES, Presidenta
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "Documentos relativos à prestação de contas ou tomada de contas, apresentados no curso da defesa oral, por ocasião do julgamento, permitem o retorno dos autos à Auditoria e Procuradoria, para novo pronunciamento".

D E C I S A O : reabrir a instrução do processo nº - 90/53334-8, que trata da Tomada de Contas instaurada no DISPENSARIO SAO VICENTE DE PAULO, de Convênio nº 375/89 - celebrado com a SEPLAN, para que no prazo de vinte (20) dias a Auditoria e a Procuradoria se manifestem sobre a documentação ora apresentada.

ACÓRDÃO Nº 18.063
(Processo nº 90/53344-1)

Assunto: Tomada de Contas - Convênio nº 170/89 SEPLAN
Interessado: Sr. JOSE FREIRE FALCAO, Prefeito Municipal de SRO JOAO DO ARAGUAIA.
Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ.

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento. Multa de 3 MVR, pela não prestação das contas no prazo legal."

D E C I S A O : aprovar as contas em julgamento, relativamente ao emprego da importâcia, à época, de NCZ\$..... - 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos), ficando aplicada ao Sr. JOSE FREIRE FALCAO; Prefeito Municipal de São João Do Araguaia, multa de CR\$ 5.655,54 (equivalente a 3 MVR vigente em 31.01.91), a ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, por não ter apresentado a esta Corte de Contas a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 18.064
(Processo nº 90/53471-9)

Assunto : Tomada de Contas - Convênio nº 03/89 e Término Aditivo SEDUC.
Interessado: Sra. IVANILDA MARIA DE ARAUJO BARBOSA, Diretora da Escola de 1º Grau "MADRE ZARIFÉ SALES".
RELATOR: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ.

EMENTA: "É considerado devedor para com a Fazenda Estadual, o responsável por verba recebida a conta convénio, quando não presta contas no prazo legal, bem como não apresenta defesa em tempo hábil".

D E C I S A O : responsabilizar Sra. IVANILDA MARIA DE ARAUJO BARBOSA, Diretora da Escola de 1º GRAU "MADRE ZARIFÉ SALES", pela importância, à época, de NCZ\$ 1.942,42 - (hum mil, novecentos e quarenta e dois cruzados novos e quarenta e dois centavos), ficando concedido o prazo de quinze (15) dias, para que a mencionada importância seja devolvida aos cofres estaduais acrescida das devidas atualizações que deverá ser efetuado com base na taxa Referencial Diária. Multa de CR\$ 5.655,54 (equivalente a 3 MVR vigente em 31.01.91), a ser recolhida no mesmo prazo acima estabelecido. Fondo o prazo determinado sem o devido atendimento, os autos serão encaminhados ao Ministério Público junto a este Tribunal, para a cobrança judicial executiva

ACÓRDÃO Nº 18.065
(Processo nº 90/53625-0)

Assunto: Prestação de Contas - Convênio SEPLAN nº 170/90
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEAMA - Sr. Edmilson Lopes Acácio, Prefeito
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento"

D E C I S A O : aprovar a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 18.066
(Processo nº 91/51598-6)

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Assembléia Legislativa do Estado do Pará
Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado!"

D E C I S A O : homologar o registro solicitado, referente a aposentadoria de CLAUDIOENOR DA SILVA LOPES DOS ANJOS, ocupante do cargo de "Técnico em Direção e Assistência Legislativa" - PL.AL.104, do Quadro Suplementar de Provimento Efetivo.

ACÓRDÃO Nº 18.067
(Processos nrs. 91/51675-5 , 91/51586-7 , 91/51587-0 , 91/51666-4 , 91/51717-3 , 91/51535-6 , 91/51590-4 e 91/51529-3)

Assunto: Aposentadoria e Reformas
Requerente: Secretaria de Estado de Administração

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências

legais e regimentais, é de ser concedido os registros solicitados".

D E C I S A O : homologar os registros solicitados nos processos acima enumerados.

ACÓRDÃO Nº 18.068
(Processos nrs. 91/51540-6 , 91/51708-2 , 91/51568-5 e 91/51569-8).

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria de Estado de Administração

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S A O : homologar os registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proveitos à legislação em vigor relativo aos processos acima enumerados.

R E S O L U Ç A O Nº 12.193
(Processos nrs. 91/51104-4 , 91/51076-0 , 91/51231-1 , 91/51159-6 , 91/51252-1 , 91/51259-0 , 91/50822-2 , 91/50703-3 , 91/50891-5 , 91/51322-5 , 91/51354-1 , 91/50035-8 91/50699-8 , 91/51020-6 , 91/50984-4 , 91/51156-8 , 91/51462-4 e 91/51047-2: e 91/51288-9)

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser deferido

o cadastro solicitado!"

D E C I S A O : homologar os despachos favoráveis aos cadastrados relativos aos processos acima enumerados.

R E S O L U Ç A O Nº 12.194
(Processo nº 91/51005-2)

D E C I S A O : homologar o despacho do Conselheiro JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, pelo deferimento do cadastro no processo nº 91/51005-2 que contém o Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a firma AR FRIO DA AMAZONIA.

R E S O L U Ç A O Nº 12.195
(Processos nrs. 91/50135-2 , 90/53664-2,91/50994-8 91/51163-3 , 90/53753-0 , 90/54260-9 , 91/50209-7 91/50770-0 , 91/50030-4 , 91/50254-1 , 91/50692-9 91/50702-0 , 91/50838-2 , 91/50252-6 , 91/50835-4)

EMENTA: "Vencido o prazo contratual, deve o processo ser anexado ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto".

D E C I S A O : homologar o despacho dos Exmos. Srs. Conselheiros, pela anexação às respectivas prestações de contas, para exame em conjunto, dos processos acima enumerados.

CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

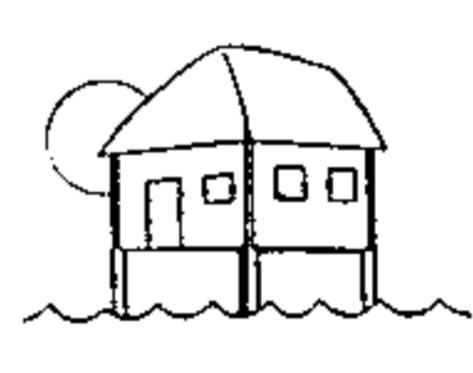
I. CUIDADOS COM A ÁGUA



■ Ferva a água de beber.



■ Mantenha a água fervida em vasinhos limpos e com tampa.



■ Se você mora em palafitas, não use a água que fica abaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

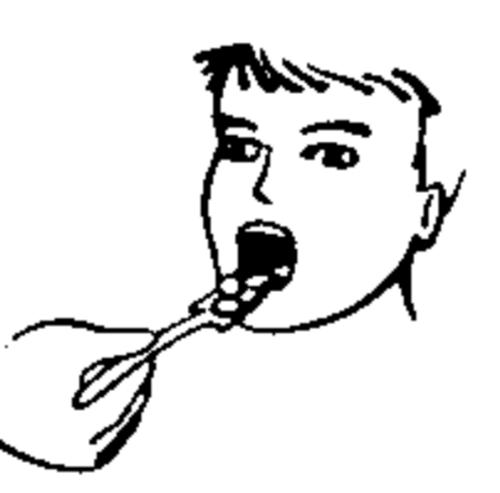
2. HIGIENE PESSOAL



■ Lave bem as mãos com água e sabão;



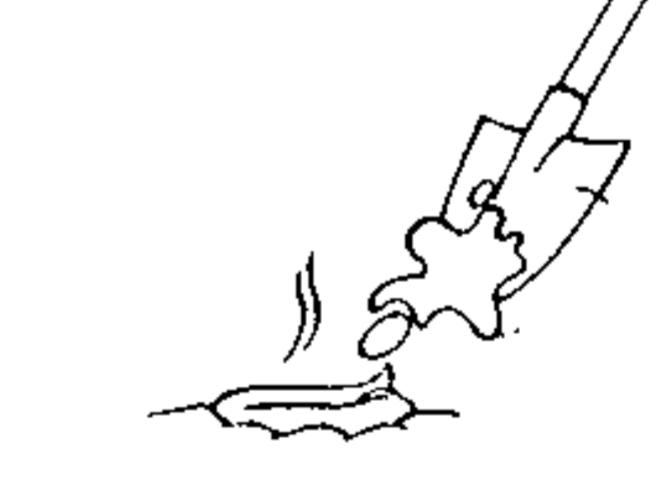
■ antes de preparar os alimentos;



■ antes de comer;



■ depois de defecar.



■ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, entere as fezes e depois lave as mãos.

3. HIGIENE DOMÉSTICA



■ Se beba água e leite fervidos.



■ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



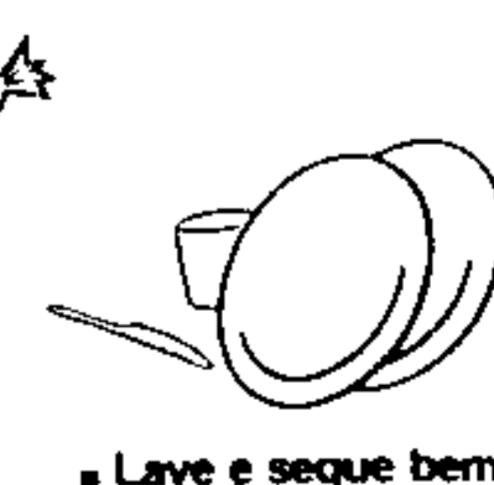
■ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



■ Proteja os alimentos contra as moscas.



■ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



■ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Colera.